

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

XXXII—S. DA REPUBLICA—N 118

CAPITAL FEDEF

SEGUNDA-FEIRA 1 DE MAIO DE 1891

DIÁRIO OFFICIAL

do dominio publico o teor das cartas e os Srs. almirante Custodio José de e tenente-coronel Innocencio Serzedello expõem as razões justificativas da não que deram dos cargos de ministros occupavam no governo.

do primeiro dos dous illustres cidadãos em-se a questões que se prendem ao fimimento do governo em face da situação do Rio Grande do Sul.

do por que são essas razões apresentadas por S.Ex. quanto ás discussões do governo, o assumpto e quanto a compromissos que S.Ex. haver tomado o chefe da Nação, e de nossa parte declarações de algum envolvimento.

es e muito antes mesmo de alvitrar o almirante um meio de resolver-se pacamente a situação daquelle estado, a não do Sr. Vice-Presidente da República dirigia-se e dirige-se sempre para essa na esperança de um ensejo de acção que, do satisfazer as aspirações de paz, salta ao mesmo tempo o prestigio da autoridade que se acha investido o chefe da e a integridade dos preceitos constitucionals. Esse feliz ensejo poder-se-ha dizer offereceu?

r. almirante suggeriu a idéa de se unificar o governo com o general Silva es, para o fim de interrogar o chefe da Nação sobre o que queria. O Sr. Vice-presidente não rebateu esse parecer, reservando-se para aproveitá-lo quando julgasse conveniente. E o simples facto de não haver do logo o alvitre demonstra as intenções do chefe da Nação, não obstante o que querem os revolucionarios publicações feitas na imprensa—do ponto politico da revolução. alvitre lembrado, de interpellar os revolucionarios, acrescentava o Sr. almirante o caso de responderem estes, que que uma nova situação politica no estado, o o da União devia decretar o estado de fim de proceder-se a uma nova eleição. ponderado então que semelhante meio lento e profundamente inconstitucional, a decretação do estado de sitio não dava a retirada definitiva do governador do Rio Grande, a perda do respectivo to. O governador tinha legalmente de ás funções do seu cargo, logo que fosse

suspensão o estado de sitio. O plano lembrou cumbia assim ante insuperavel difficuldade.

O Sr. marechal Floriano não podia aquiescer — em nome da autonomia federal do Rio Grande do Sul. Desde que era impossivel sem affronta ao preceito constitucional, o governador á renuncia do seu mandado, não havia de proceder o governo do centro, caso os revolucionarios respondessem que queriam a retirada do governador?

Se ali resultam as difficuldades praticas de uma das hypotheseas a que se aventurava o plano proposto, maior ainda seria o embaraço, si a resposta á interpellação fosse aspiração parlamentarista, que radicalmente agrava a lei fundamental da Republica, cuja inviolabilidade tem de manter o Sr. marechal Vice-Presidente, por força do compromisso sagrado que prestou.

Feita a pergunta aos revolucionarios sobre o que reclamam, os mais rudimentares deveres da lealdade obrigariam ao accordo a resposta que formulassem, comtanto que fosse condição o sacrificio da lei basilar das instituições. Ora, a resposta mais provavel, dizia mesmo o Sr. Custodio de Mello, era a retirada do governador do estado. Podia o Sr. Vice-Presidente obrigar a retirada? Achava-se este recurso dentro da esphera da sua competencia constitucional?

Eis porque, sem repellar o plano do Sr. almirante, julgou contudo o Sr. marechal Floriano de conveniencia meditar, na expectativa de uma oportunidade em que o plano de pacificação pudesse realisar-se, correspondendo simultaneamente aos bons desejos de paz que o inspiravam sempre e ao respeito á letra inviolavel da Constituição e á autonomia dos estados.

A carta do Sr. tenente-coronel Serzedello Corrêa torna igualmente necessaria uma explicação e ainda como nas referencias acima, que motivou a carta do illustre ex-ministro da marinha, versa sobre materia constitucional o que temos que dizer a respeito.

Ninguém mais do que o Sr. marechal Vice-Presidente quer a economia dos dinheiros publicos, nem mais considera de necessidade o auxilio de um tribunal que, prestando seu concurso á administração financeira, fortaleça a policia de vigilancia instituida a 23 de novembro de 1891.

O Tribunal de Contas, entretanto, como está organizado, produziu desde logo graves tropeços á marcha da administração, e, havendo chegado ao governo repetidas reclamações origina

mações origina las dessa perturbação, cumpria providenciar.

Por isso foi que o chefe do Estado enviou ao Sr. tenente-coronel Serzedello Corrêa dous estudos — não dous decretos — sobre a indole e o mecanismo do mesmo tribunal, tal como entende que o concebeu o legislador constituinte.

Era seu intuito propor á attenção do ministro da fazenda uma questão capital, por isso que os factos levavam a crer que o Regulamento de 17 de dezembro para dar a lei de 30 de outubro de 1891, do espirito da lei constitucional, refere ao Tribunal de Contas. Deante dessas duvidas, o Sr. Vice-Presidente da República tinha de recorrer por seu esclarecimento, ao seu ministro e secretario de Estado, que fora exactamente o autor do citado regulamento.

No seu procedimento não se pôde interpretar a ambição de administrar descrecionariamente o paiz; mas simplesmente o escrupulo, segundo cumpria ao chefe do Estado, de encaminhar a administração publica honestamente — em todas as alternativas, inclusive a hypothese do erro reconhecido.

E a respeito do Tribunal de Contas ha bastante que considerar.

Póde-se dizer, por exemplo, que o regulamento desse Tribunal é que é de facto a sua lei organica.

Competindo ao Poder Executivo expedir decretos, instrucções e regulamentos para a fiel execução das leis e resoluções do Congresso, a questão está em saber qual a lei e resolução do Congresso que foi regulamentada pelo acto de 17 de dezembro.

Responder-se-ha com as leis de 30 de outubro e 30 de dezembro de 1891. Estas leis limitam-se, porém, a autorisar o governo a organizar os serviços dos varios ministerios e a reorganizar as repartições de fazenda. Não são leis organicas do Tribunal de Contas. Uma dellas em seu art. 11 diz mesmo que nos regulamentos e instrucções que preparar o governo cingir-se-ha á organização e divisão dos serviços actuaes.

Além disto, comparando-se o que estatuiu a Constituição no art. 89, com a letra do regulamento de 17 de dezembro, vê-se que de um lado são attribuições do Tribunal de Contas — liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade antes de serem prestadas ao Congresso — e de outro lado surgem attribuições de um Tribunal de Jus,

rio do da alfandega do referido estado, a multou na importância de 4.230\$325.

Dia 27

— Foi-se do inspector da Alfandega da Federal a amostra da mercadoria e versa o recurso interposto pela Alfandega Nacional de Oleos.

— Foi-se do inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio de Alagôas:

a circular n. 1, de 11 de fevereiro, denunciou a respeito da porcentagem que ter os exactores pela cobrança do consumo do fumo;

em sessão do conselho de Fazenda foi tomada a decisão em sessão da Thesouraria, relativamente ao recurso interposto pelo agente da Companhia de Penedo, do acto do inspector da Alfandega de 860\$, como multa na importância de 3%, paga pelos arremanhos de mercadorias retardadas, porquanto o parágrafo unico do art. 297 da Consolidação das Leis das Alfandegas;

o inspector da Thesouraria do Pará que approvada a decisão dessa thesouraria no acto pelo qual o inspector da Alfandega de Penedo condemnou a pratica de emissão de 3%, paga pelos arremanhos de mercadorias retardadas, porquanto o parágrafo unico do art. 297 da Consolidação das Leis das Alfandegas, resolve a questão.

— O administrador da Imprensa Nacional, para satisfazer a uma requisição do general da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, um exemplar do mappa hydrographico de navegação e commercio maritimo deste porto no anno de 1890.

Dia 28

— O administrador da Recebedoria da Camara do Rio de Janeiro, para que foi indeferido o recurso interposto por Estevão Martins da Motta, em cumprimento n. 816 de 17 de maio.

— O inspector da Alfandega do estado do Rio de Janeiro, para que o Sr. ministro da Fazenda da corrente devem ser despendidos de direitos, 23 caixas contendo do pharol do Camocim, os quaes se entregues á Capitania do Porto da capital.

— A alfandega do Rio de Janeiro, para que sejam desembarcados no local de execução a executar-se as obras do cios da casa de D. Manoel, as 31.000 telhas destinadas a Casa da Moeda.

— Foi-se do ministro da Justiça e Relações Exteriores que informe si tendo dado a Elba como infeccionado, o porto de Pernambuco, pôde ser considerado limpo, e sição das aguas daquelle rio já se dava gosto e setembro.

Ministerio da Guerra

Dependente do dia 27 de abril de 1893

Ministerio da Fazenda:

— Em solução ao seu aviso de março findo, sob n. 3, em que pediu o pagamento do lote de terras n. 12, brica de Polvora da Estrella, visto terem pedido aforamento o Dr. Marcellino Ribeiro Duarte e Antonio Schroeder dos Reis, a informação prestada a esse respeito pelo director da mencionada fabrica, e commandando que o requerimento de Luiz Bernardo de Bittencourt Freire, a que se refere a dita informação, foi enviado ao Tribo de Contas com o aviso n. 75 daquelle para declarar se na Directoria Geral das

Rendas Publicas consta ter sido arrendado ao alludido Dr. Marcellino Duarte o lote de terras de que se trata.

— Solicitando providencias affirm de que:

Por conta do § 27—Diversas despesas e aventuuras—transporte de tropas, seja distribuido, com toda a urgencia, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado do Piahy o credito de 10.000\$ e a Alfandega do Maranhão o de 5.000\$, visto serem insufficientes os que foram concedidos por aviso de 26 de dezembro do anno proximo passado.

Sejam pagas as seguintes contas: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., na importancia de 318\$; a A. J. Peixoto de Castro, na de 2.672\$640; a Alberto de Almeida & Comp., na de 4.621\$300; a Antonio da Costa Miranda, na de 400\$; a Companhia Marques Limitada, na de 101\$400; a Fonseca Corrêa & Comp., na de 1.200\$895; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 1.913\$459; a Loureiro Ferreira Moura & Comp., na de 55\$240; a Miranda & Villas Boas, na de 97\$666; a Marcenaria Brasileira, na de 368\$; a Soares & Niemeyer, na de 1.473\$447 e a Vieira de Carvalho, Filho & Torres, na de 496\$, provenientes de fornecimentos feitos á intendencia da guerra no corrente exercicio; a Companhia Espirito Santense de Navegação a Vapor, na de 360\$ e a Companhia Ferro Carril Villa Isabel na de 57\$100, de transportes realizados por conta deste ministerio.

— Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Senhores Deputados remetendo, para que se digne fazer presente á mesma camara, o requerimento devidamente informado e mais papeis, em que o major do 3.º batalhão de artilharia João Leocadio Pereira de Mello pede ao Congresso Nacional reparação, não só de preterições que allega ter soffrido nas promoções de 7 e 21 de janeiro e 14 de março de 1890, como também do acto do chefe do governo provisório mandando contar ao capitão, hoje major, José Zenobio da Costa, antiguidade de posto.

— Ao governador do estado de Pernambuco, transmittindo a conta do armamento e equipamento fornecido pelo Arsenal de Guerra desse estado ao corpo policial na importancia de 3.171\$200, e solicitando providencias para que seja este ministerio indemnizado daquella quantia, que para tal fim deverá ser entregue á alfandega ali existente.

— Ao governador do estado da Bahia, communicando que, segundo informa a Intendencia da Guerra, a affluencia do serviço haviendo nesse estabelecimento deu lugar a que se não tivesse completado o fornecimento ordenado por aviso de 21 de setembro ultimo, do qual fazem parte as 20 espadas com talins e fiadores de couro branco, a que se refere em seu officio de 18 do mez findo, tendo-se porém, providenciado para que com a possivel brevidade sejam taes artigos remetidos a seu destino.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal:

No estado do Paraná, declarando que fica autorizada a pagar ao alferes honorario do exercito Manoel Alves Branco, escrivão da colonia militar do Jatahy, a importancia da ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fez da capital do mesmo estado á referida colonia;

No de Matto Grosso, remetendo o requerimento e mais papeis em que Orlando de Moraes pedem pagamento da quantia de 5.301\$, de passagens por elles dadas a officiaes e praças do exercito e do transporte de material em março e abril do anno passado, de Curitiba a S. Luiz de Cáceres e vice-versa, para que a referida delegacia liquide a dívida, proseguindo nos termos da lei, de 287\$500, importancia de passagens legalmente dadas, devendo aquelles negociantes recorrer para o governo do estado sobre o pagamento de 5.013\$500, da despesa autorizada pelo coronel João da Silva Barbosa, quando illegalmente no commando do 7.º districto militar.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1893.

Sr. Quartel-Mestre General—Em solução ao officio que me dirigistes em 14 do corrente, sob n. 66, consultando se ha incompatibilidade no exercicio simultaneo do cargo de delegado de policia com o de escripturario da repartição sob a vossa direcção, visto achar-se no exercicio de delegado da 5.ª circumscripção urbana o 1.º escripturario João Francisco de Magalhães, declaro-vos, para os fins convenientes, que sendo esse funcionario suppleto de delegado, não ha incompatibilidade em semelhante accumulção, guardado, porém, o preceito do art. 73 da Constituição Federal, conforme já foi decidido pelo Ministerio da Justiça em aviso de 28 de setembro do anno proximo passado.

Saude e fraternidade. — Antonio Enéas Gustavo Galvão.

— Ao commando da Escola Militar da capital, declarando em resposta ao seu officio n. 143 de 22 do corrente, que é approvada a deliberação que tomou de trancar as matriculas com que frequentam as aulas dessa escola os alumnos José Armando Ribeiro de Paula e Affonso de Albuquerque Reis e Silva, do accordo com o disposto no art. 145 do respectivo regulamento.

A Intendencia da Guerra:

Mandando:

Remetter á commissão technica militar consultiva um mosquetão a Comblain, tirado ao acaso da partida dos 2000 que vieram da Europa, enviados pelo coronel Antonio Francisco Duarte, conforme pediu o presidente da mesma commissão;

Fornecer á guarnição do estado de Pernambuco 25 sellins com arreiaimento completo e igual quantidade de espadas, bandoleiras, talins e perneiras para cavallaria.

Ao coronel Francisco de Abreu Lima, determinando que remetta a esta secretaria de Estado, para ser transmittida á commissão technica militar consultiva, alguma noticia detalhada da tunica couraça, recentemente inventada pelo engenheiro Sylander e em estudos na Europa, e, si for possível, um specimen do mesmo, conforme pediu aquella commissão.

Ao prefeito do Districto Federal, communicando, em resposta ao seu officio n. 206 de 11 do corrente, que, segundo informa o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria em officio n. 144 de 22 deste mez, dirigido á Repartição de Ajudante-General, não procede a queixa relativa a desordens promovidas por soldados do destacamento que se diz haver na ilha do BomJesus, contra trabalhadores da ilha da Sapucaia, por isso que não só não existe nenhum destacamento no mesmo asylo, como também porque affirmam o administrador desta ultima ilha e o proprietario da casa de pasto a que se refere no mesmo officio, não ter o pessoal daquelle asylo tomado parte em desordem alguma.

— A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para a escola militar desta capital a matricula com que o alumno Octavio Roma Outeiral frequenta as aulas da do estado do Ceará;

Approvando a proposta feita pelo commandante do 3.º districto militar do capitão reformado do exercito Miguel Calmon du Pin Lisboa para escripturario da secção do material daquelle commando;

Determinando que expeça ordem para que se apresente á escola superior da guerra no dia 1 de maio proximo vindouro o 1.º tenente de artilharia João Mariot que tem de frequentar as aulas da mesma escola.

Concedendo as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 30 dias ao capitão do 31.º batalhão de infantaria Juvenio Rodrigues dos Santos;

De 20 dias ao tenente do 4º regimento de cavallaria, addido ao 1º batalhão de artilharia, José Verissimo de Souza;

De tres mezes, em prorrogação da com que se acha, ao capitão do 2º regimento de artilharia, Francisco Mendes de Moraes;

De um mez ao particular 1º sargento do 9º regimento de cavallaria, Americo Antunes Garcia, no estado de S. Paulo;

De 40 dias ao 2º cadete 2º sargento do mesmo regimento Francisco Antonio Pio Pereira, no estado de Minas Geraes;

De 60 dias em prorrogação da com que se acha ao alumno da escola militar desta capital José Odon Pereira Maia.

Ao 1º tenente do 2º batalhão de engenharia João Mariot para, no corrente anno, proseguir em seus estudos na Escola Superior de Guerra.

Mandando:

Declarar ao commandante do 1º districto militar que fica elevada a 2ª a diaria do patrão do escaler do forte de Santo Antonio da Barra, no estado do Maranhão, e a 1\$300 a dosremeiros do mesmo escaler;

Inspeccionar de saude o corneteiro do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra desta capital Augusto Pinto, conforme pediu sua mãe Perciliana Maria da Conceição. — Fizeram-se as necessarias communicacoes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 29 de abril de 1893

Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a expedição das necessarias providencias no sentido de ser isento de fretes, na mesma estrada de ferro, o material importado do estrangeiro com destino ao monumento que deve ser construido na capital do estado de Minas Geraes, em comemoração á data de 21 de abril de 1792, do primeiro centenario do proto-martyr da liberdade nacional, José Joaquim da Silva Xavier —Tiradentes—, conforme solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas daquelle estado. — Foram expedidos avisos sobre o dito assumpto ao Ministerio da Fazenda e ao referido secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

SENADO FEDERAL

3ª Sessão PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1893

Presidencia do Sr. Gil Goulart (2 secretario)

SUMMARIO—Chamada—Leitura e approvação da acta —Expediente —Communicacoes dos Srs. Antonio Baena e Braz Carneiro—Observacoes do Sr. presidente.

Ao meio-dia comparecem 11 Srs. senadores, a saber: Gil Goulart, Antonio Baena, Souza Coelho, Gomensoro, Catunda, João Cordeiro, Virgilio Damasio, Q. Bocayuva, Braz Carneiro, Saldanha Marinho e Luiz Delfino.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º SECRETARIO (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 28 do corrente, communicando que, com officio do Ministerio da Fazenda de 21 de novembro findo, foram devolvidos áquella camara, sancionados, os autographos das seguintes resoluções:

Autorisando o governo a indemnizar o estado do Maranhão da quantia de 439:496\$532, relativa ás obras do Furo, ou canal do Arapahy;

Regulando a concessão de aposentadorias aos funcionarios publicos;

Augmentando com 40 %, os actuaes vencimentos e salarios do pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e bem assim um dos autographos do decreto que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1893, devolvido com officio do mesmo ministerio de 3 de dezembro ultimo.—Inteirado.

Outro, do mesmo Sr. 1º secretario e de igual data, communicando que, com o officio do Ministerio da Justiça de 14 de novembro ultimo, foi devolvido áquella camara, sancionado, um dos autographos do decreto que providencia sobre a penalidade e processo de crimes de furto de productos da lavoura e industria.—Inteirado.

Outro, do mesmo Sr. 1º secretario e de igual data, communicando que, com officio do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas de 3 de março findo, foi devolvido áquella camara um dos autographos do decreto autorisando o governo a despendor até á quantia de 400:000\$ para a ligação da estrada de ferro nos estados da Bahia, entre as estradas central e S. Francisco e S. Francisco a Jacu e que com officio do Ministerio da Marinha de 1 de dezembro ultimo, foi igualmente devolvido, sancionado, um dos autographos do decreto que institue montepio para os operarios effectivos ou do quadro extranumerario e serventes effectivos do Arsenal de Marinha da Capital Federal.—Inteirado.

Telegramma do Sr. senador Pinheiro Machado, de Uruguayana, datado de hoje e assim concebido:

«Presidente do Senado—Rio.—Lutando com armas na mão contra perversos invasores da patria, inimigos da Republica, deixo de comparecer ás sessões do Senado, solicitando licença á vós, illustre e patriótico chefe e mestre.

Saudo cordialmente.—Pinheiro Machado.»

—A' comissão de constituição e poderes.

O Sr. PRESIDENTE declara que se acham sobre a mesa e serão opportunamente remetidas á comissão de Constituição e poderes 235 authenticas da eleição senatorial a que se procede, no estado de Pernambuco, nas 2ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 31ª, 32ª, 35ª, 36ª e 37ª secções da capital; nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª e 9ª de Goyana; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª de Olinda; na 2ª de Jaboatão e S. Lourenço; nas 2ª e 3ª do Rio Formoso; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª de Agua Preta; nas 2ª, 4ª, 5ª e 6ª de Ipojuca; na 4ª de Amaragy; nas 1ª, 2ª e 4ª de Gamelleira; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Timbaúba; nas 1ª, 2ª, 4ª e 5ª de Pao d'Alho; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Gloria de Goltá; nas 1ª, 3ª, 4ª e 5ª da Victoria; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções de Bezerros; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de Bonito; nas 3ª e 4ª de Guipapá; nas 1ª, 2ª e 3ª Canhotinho; nas 1ª e 3ª de Garaluns; nas 1ª, 2ª e 3ª de Panellas; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de S. Bento; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Altinho, além das duplicatas dessas quatro secções; nas 1ª, 2ª, 3ª e 8ª de Caruarú, além das duplicatas das secções n.ºs. 1, 2, 3, 4 e 5; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções do Brejo; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Limóeiri; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de Bom Jardim; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de T. quaritinga; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de Buique; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Aguas Bellas; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª de Cimbres; nas 1ª, 2ª e 3ª da Conceição da Pedra; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Alagados de Baixo; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Ingazeira; na 1ª da Floresta; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Flores; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Villa Bella; na 2ª de Belmonte; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Cabrobó; nas 3ª e 4ª de Exit; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Granito; nas

1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Petrolina; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Salgueiro; nas 1ª e 2ª de Tacaratu; nas 1ª e 2ª de Itamaracá; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª de Nazareth, além das duplicatas das 4ª e 5ª secções; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de V. e mais as duplicatas das 3ª e 4ª e nas 1ª, 2ª, 3ª e 5ª da Escada; na 3ª de Tracunhaem, que não mencione dos votados; nas 1ª e 2ª de Muribeca; nas 1ª e 2ª de Serinhaem; nas 1ª, 2ª e 4ª de Correntes; nas 1ª, 2ª e 4ª da Boa Vista; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Leopoldina; na 3ª do Egypto e nas 1ª e 2ª da L. da; e 113 authenticas da el. Palmaria que se procedeu, no estado de Pernambuco, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Per. Thero e 4ª de Maratahoan; nas 1ª e 2ª de Castello; nas 1ª, 3ª e 4ª de; nas secções de Campo-Maio; Porto Alegre; na 1ª de Amarrão; na 1ª secção de Ma. ções de Itamaracá; na 1ª de Colonia; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Regeneração; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Jaicós; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Oeiras; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Parnaíba; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Amarante; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de S. Raymundo Nonato; nas Patrocínio; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de S. João; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da União; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Alto; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Paulista; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Gurguéia; nas 1ª e 2ª da Batalha; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Aparecida; nas 1ª e 2ª de Santa Philomena e nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª de Correntes.

O SR. ANTONIO BAENA (servindo de 1º secretario)—Communico a V. Ex. e ao Senado que o Sr. senador Esteves Junior acha-se doente e os trabalhos legislativos e a necessidade de comparecer ás sessões preparam por motivo de força maior.

O SR. PRESIDENTE—Fica o Sr. senador Esteves Junior.

O SR. BRAZ CARNEIRO—Communico a V. Ex. que o Sr. senador Esteves Junior encareceu-me de que deixava de comparecer por achar-se enfermo.

O SR. PRESIDENTE—Fica o Sr. senador Esteves Junior.

Em vista da communicação que acaba de ser feita por parte do Sr. senador Esteves Junior, de achar-se prompto para os trabalhos, verifica-se a existencia de senadores em numero de metade e mais um, na Capital Federal, e na forma do art. 3º do regimento vae-se fazer a devida communicação ao Sr. Presidente da Republica e á outra camara.

Havendo em mãos das commissões trabalhos urgentes, convidou os Srs. senadores para comparecerem amanhã, á mesma hora, porque é possível que se apresente algum paecer.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A comissão de petições e poderes reúne-se hoje, ao meio-dia, em uma das salas do edificio em que funciona a Camara dos Deputados, a fim de tomar conhecimento e dar parecer sobre as eleições do estado do Pará, e para isso convida os interessados, seus advogados e procuradores.

Secretaria da Camara dos Deputados, 1 de maio de 1893.

SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1893

Requi
spital'encia do Sr. Antonio da Azeredo
bre qu (1º secretario)

—o-dia acham-se presentes os Srs. A.
—Des', Thomaz Delfino, Retumba, Gonçalo
Ao Jos, França Carvalho, Barão de S. Mar-
ta e Abra, Frederico Borges, Francisco Gly-
Fonseca Hermes, Urbano Gouvêa, Nas-
vito, Otlicica, Caetano de Albuquerque,
vika de Lyra e Raymundo Ban...
yen...
posp-se a sessão.

Que a e sem debate approvada...
ta da
pprovada a de...
nta d'essa thezario faz a leitura do se-
curso int...
brn...

EXPEDIENTE

Comunicações dos Srs. deputados Necessio
José Tavares e José Ferreira Cantão, datadas
e 29 e 30 do corrente, participando que se
cham promptos para os trabalhos legisla-
vos. — Inteirada.

Officio do Ministerio dos Negocios da Guerra,
e 27 do corrente, remettendo o requerimento
evidentemente informado e mais... em q...
maior do 3º batalhão de artilharia João Le-
adio Pereira de Mello pede ao Congresso Na-
cional reparação não só de prerogativas q...
llega ter soffrido nas promoções de 7 e 2º
neiro e 14 de março de 1890, como tam...
o acto do chefe do governo provisório, re-
ando contar ao capitão, hoje major José Ze-
obio da Costa, antiguidade de posto de 25 de
lho de 1880. — A' comissão de marinha e
uerra.

— Sr. PRESIDENTE comunica que se acham
q...
ntos para os trabalhos legislativos 58
putados e a para amanhã a seguinte
o dia:

Ao adm... dos pareceres:

al, declar...
terposto por José do as eleições a que se pro-
r infracção do re Pernambuco e reconhe-
março do anno pa R. Loureço de Sá e Albu-
— A' Thesourari.

Ceará que de odo as eleições a que se pro-
tenda de 23 do, Espirito Santo e reconhe-
eas, l'ivritado o Sr. Dr. Torquato Rosa Mo-
eiral

N. 3. — Provando as eleições a que se
procedeu no estado de Matto Grosso e reconhe-
endo deputados Frederico Solon de Sampaio
ibeiro e Antonio Correia da Costa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente
convida os Srs. deputados a comparecer
amanhã, à hora regimental, para continuação
dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 1/4 horas da
tarde.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 4 — 1893

— *Approva as eleições a que se procedeu no es-
tado do Rio de Janeiro e reconhece deputados
os Srs. Bento Carneiro de Almeida Pereira
e Alberto de Seixas Martins Torres*

A comissão de petição e poderes exami-
nou 243 actas eleitoraes da eleição a que se
procedeu no estado do Rio de Janeiro no dia
de abril do corrente anno para o preenchi-
mento, de duas vagas abertas na representa-
ção do referido estado, em virtude da renun-
cia aceita pela mesa desta camara e feita
pelo Dr. João Baptista da Motta e de perda
do respectivo mandato do Sr. Alcindo Guana-
rara, que acceptou commiss... remunerada
do Governo Federal, sem licença desta ca-
mara.

Pelo exame attento de todo o processo elei-
toral, reconheceu a comissão que foram ob-
servados os preceitos substanciaes da lei, não
encontrando vicio algum que possa acarre-
tullidade nas referidas eleições.

E como pela apuração realisada se verifica
terem obtido a maioria absoluta os dous can-
didatos mais votados Bento Carneiro de Al-
meida Pereira com 13.044 votos e Alberto de
Seixas Martins Torres com 12.181 votos, é a
comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que
se procedeu no dia 9 de abril do corrente
anno no estado do Rio de Janeiro;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados
deputados pelo referido estado os Srs. Bento
Carneiro da Almeida Pereira e Alberto de
Seixas Martins Torres.

Sala das commissões, 30 de abril de 1893.

— *João da Silva Retumba, relator. — Leite e
Otlicica. — Urbano de Gouvêa. — Gonçalo de
Lago. — Caetano de Albuquerque.*

N. 5 — 1893

— *Approva as eleições a que se procedeu no es-
tado de S. Paulo e reconhece deputados os
Srs. João Alberto de Salles e Manoel de
Assis Vieira Bueno*

Sendo presentes a comissão de poderes as
authenticas das eleições procedidas no dia 23
de março ultimo, para preenchimento das vagas
de dous deputados ao Congresso Nacional,
pelo estado de S. Paulo, e verificando a mesma
comissão, depois de proceder á apurção dos
votos e a exame detido das actas respectivas,
que em todas as parochias correram regular-
mente as eleições, organisando-se as mesas
e cumprindo-se todas as demais solemnidades,
de conformidade com a lei eleitoral vigente;
e resultando de todo o exame feito que nas
referidas eleições obtiveram votos para depu-
tado ao Congresso Federal os cidadãos Dr. João
Alberto de Salles 18.791 votos, e Dr. Manoel
de Assis Vieira Bueno 18.801 votos, observa-
do o principio da representação da minoria, é de
parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições pro-
cedidas no estado de S. Paulo, para preenchi-
mento de duas vagas na representação do
mesmo estado no Congresso Federal;

2º, que sejam reconhecidos deputados pelo
mesmo estado os Srs. João Alberto de Salles
e Manoel de Assis Vieira Bueno.

Sala das commissões, 30 de abril de 1893.

— *Leite e Otlicica. — Gonçalo de Lagos. — Caetano
de Albuquerque. — J. Retumba. — Urbano de
Gouvêa.*

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas
Henriques — Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 abriu-se a sessão com todos os
Exms. Srs. ministros, menos os Exms. Srs.
ministros José Hygino e Aquino e Castro,
este com licença; o Exm. Sr. ministro Barros
Pimentel, por ter-se restabelecido do seu
encommodo de saude, compareceu não usan-
do da licença de 15 dias que havia requerido
e que lhe fora concedida na sessão passada.

Foi lida e approvada a acta da antece-
dente.

O expediente constou da correspondencia
estadual, que se mandou archivar.

Officio do Sr. ministro dos Negocios da In-
dustria, Viação e Obras Publicas, Dr. Anto-
nio F. de Paula e Souza, datado de 24 deste,

participando que na referida data assumira o
cargo supra mencionado, para o qual fora
nomeado, por decreto de 22 do corrente:
mandou-se registrar guardar o officio e ac-
cusar o seu recebimento.

Julgamento

Processo de denuncia sob n. 1 — Relator. o
Exm. Sr. ministro A. Pinto entre partes de-
nunciante o tenente-coronel José Balbino Soa-
res adjunto do promotor publico da cidade
do Carmo, no estado do Rio de Janeiro e
denunciado o juiz municipal da mesma cida-
de; não foi aceita a denuncia, visto não
competir ao Supremo Tribunal Federal o co-
nhecimento de crimes de responsabilidade de
juizes estaduais.

Foi unanime a votação da preliminar pro-
posta pelo referido Sr. juiz relator.

Aggravo de petição

N. 39 — Relator o Exm. Sr. ministro Bar-
radas, entre partes, aggravante a Companhia
Fidelidade do Rio de Janeiro, sociedade ban-
caria e de seguros e aggravada a Companhia
Cal Madrepora. — Deu-se provimento ao ag-
gravo pelos fundamentos constantes da sen-
tença, votando apenas, em sentido contrario,
os Exms. Srs. ministros A. Pinto e Barros
Pimentel.

Habeas-corpus

N. 375 — Relator o Exm. Sr. ministro An-
drade Pinto, paciente Thiberti Dominico. —
Não se tomou conhecimento da petição por ser
ella originaria, contra os votos na preliminar
dos Exms. Srs. ministros Barão de Pereira
Franco e Pisa e Almeida.

N. 376 — Relator o Exm. Sr. ministro Ovi-
dio de Loureiro, paciente Achilles Perfetti. —
Foi concedida a ordem de habeas-corpus, afim
de ser apresentado o paciente na seguinte
sessão ás 10 horas da manhã, obtendo-se do
Dr. juiz seccional desti capital os necessarios
esclarecimentos, quanto á legalidade da pri-
são do dito paciente, em face das principaes
peças do processo. O Exm. Sr. relator foi do
voto contrario, indeferindo a petição.

N. 377 — Relator o Exm. Sr. ministro Bar-
radas, recorrente o paciente Antonio Evaristo
de Moraes. — Foi deferido o recurso, mandan-
do-se que o sub-pretor da 1ª pretoria preste
os necessarios esclarecimentos, quanto aos mo-
tivos legais da prisão, á vista dos autos por
cópia, devendo ser apresentado o paciente na
proxima sessão, ás 10 horas da manhã; una-
nime a votação.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 horas da tarde.

— O secretario, Pedreira.
A 1ª sessão do tribunal é terça-feira, 2 do
vindouro mez, e não quarta-feira, por ser o
dia 3 feriado.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

19ª SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1893

Aos 29 dias do mez de abril de 1893, foi
aberta a sessão, achando-se presentes os Srs.
conselheiros de guerra Barão da Passagem,
Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Ro-
han, Elisiario, Visconde de Maracajú, Enéas
Galvão, Tude Neiva e ministros adjuntos de-
sembargadores Fernandes Pinheiro e Souza
Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antece-
dente o Sr. secretario de guerra deu conta do
expediente que foi lançado no livro compe-
tente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado policial Fortunato Paulino da
Costa, condemnado a dous mezes de prisão
por primeira deserção simples. — Confirma-
ram a sentença.

Soldados policiaes José Mathias de Araujo
e Antonio Barnarbé de Sant'Anna, condem-

nados, o primeiro a um mez de prisão por primeira deserção simples, e o segundo a quatro mezes de prisão por primeira deserção aggravada.—Confirmaram a sentença quanto ao primeiro, e reformaram quanto ao segundo para considerar deserção simples; devendo ser ambos postos em liberdade como indultados por decreto de 21 do corrente.

Pelo desembargador Souza Martins:

Sargento-quartel-mestre Carlos Augusto da Cunha e 2º cadete 2º sargento Urbano da Silveira Bastos Varella, absolvidos da accusação a que responderam por insubordinação.—Confirmaram a sentença.

Soldados Ezequiel Faro e Joaquim de Oliveira Azevedo, condemnados, o primeiro a dous mezes de prisão e mais castigos, e o segundo a seis mezes de igual prisão por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença quanto ao primeiro, e annullaram o processo quanto ao segundo; devendo, porém, ser ambos postos em liberdade, por estarem comprehendidos no indulto de 21 do corrente mez.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes:

NITHEROY, 30 — A Camara Municipal de Nitheroy apresenta a V. Ex. seus respeitosos cumprimentos e reitera protestos da maior estima e mais alta consideração.—*Luiz José de Menezes Fróes*, presidente.

CURITIBA, 30—Respeitosamente e cordealmente cumprimento e felicito a V. Ex.—Coronel *Carlos Vieira Costa*.

CACEQUY, 30—General Bacellar e toda a força sob seu commando militar e civil acampada em Cacequy, saudam ao benemerito defensor da Republica no dia de seu glorioso anniversario.—*General Bacellar*.

CACEQUY, 30—Officiaes do 4º batalhão teem a satisfação de cumprimentar a V. Ex. pelo dia de hoje.—Coronel *Salustiano*.

VICTORIA, 30 — Corpo de policia sauda a patria brasileira pelo anniversario natalicio do mais eminente de seus filhos.—*Imocencio Fabricao*, commandante.

CACEQUY, 30 — Eu e meu estado-maior vos saudamos pelo vosso anniversario.—*General Camara*.

NITHEROY, 30 — Cumprimento V. Ex. a quem desejo longa e feliz vida.—*Luiz Carlos Fróes da Cruz*.

CURITIBA, 30 — Felicito-vos e á patria pelo vosso 54 anniversario natalicio. Saude.—Coronel *Nunes Pereira*.

TUBARÃO, 30 — Aceitai minhas sinceras saudações pelo vosso feliz anniversario.—*Alf. A. Villas Boas*, ajudante de ordens.

Junta Commercial—Sessão em 13 de abril de 1893—Presidente, coronel Castilho Maia—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Torres, Guimarães, Goulart e Santos, o 1º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

O expediente constou de:

Officio de 5 do corrente do presidente da Junta Commercial de S. Salvador, accusando o recebimento da relação dos commerciantes aqui matriculados nos mezes de junho a novembro de 1893.—A archivar.

Requerimentos—De Alfredo Meyer e Gaspar de Freitas Guimarães, para serem admittidos á matricula de commerciantes.—Deferidos.

De João Dias Fernandes Leite, para averbar-se na sua matricula de commerciante a declaração de ter acceitado a nacionalidade brasileira.—Deferido.

De Alberto Rodolpho de Mattos, para ser nomeado agente de loilões desta praça.—Preste fiança de 20:000\$000.

De Foster, Bazano & Comp. e Leger Palmer, para o deposito das certidões do registro de suas marcas, feito na Junta do Commercio do estado do Rio de Janeiro, com os exemplares da folha official em que as publicaram.—Deferidos.

Do Banco Italia-Brazil, para o archivamento da acta da assemblea geral de 11 de outubro ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Oleira Constructora, para o archivamento da acta da assemblea geral de 6 do corrente, que resolveu converter as acções integralizadas em acções ao portador.—Não ha que deferir, por não estar a acta comprehendida, á vista do seu objecto, na disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Nacional de Pintura e Decoração para o archivamento da acta da assemblea geral de 10 do corrente, que resolveu convertel-a em sociedade em commandita simples.—Archive-se, para o effeito de considerar-se dissolvida a companhia, dando-se baixa nos respectivos estatutos.

Da sociedade em commandita por acções Argentaria Brasileira sob a firma de A. R. Ribeiro & Comp., em substituição da de L. Clerot & Comp., para o archivamento da acta de nomeação do novo agente Antonio Ribeiro.—Deferido.

De Bastos, Guimarães & Bahia, Pereira & Nunes, Thomaz, Nogueira & Comp., Antonio de Magalhães Bastos & Comp., Barremez Cretton, Joaquim Teixeira Pinto & Comp., Braz da Cunha, Irmão & Comp., Luiz Martins Netto & Comp., Viviani, Pinto & Gomes, João Silva, Irmão & Comp., Passos & Silva e André Perez & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mariani, Ramos & Comp. para o archivamento do seu distracto social na parte relativa ao socio Ignacio Dias Pereira Nunes.—Deferido.

Dos mesmos e de Benjamin Brandão & Comp. para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Idem.

De Bahia Irmãos & Comp., Bastos & Fernandes Guimarães, Severino de Carvalho & Pinto, Dias & Baptista e Costa & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Idem.

De José Fiusa, Urbano de Moraes, Pinto, Carlos & Comp., Peluso Caetano & Comp., Marques & Ferreira, Rocha & Gonçalves, J. L. Belchior & Comp., Araujo Freitas & Comp., Carvalho e Fernandes, Ribeiro & Fanzeres, Villa, Delorenzo & Comp., Julio Moraes & Comp., Oliveira & Duarte, Ribeiro dos Santos & Comp., e Coelho, Fernandes & Moreira, para o registro das suas firmas commerciaes.—Idem.

De Carvalho & Meyer, para identico registro.—Regularisem a declaração, por não conter o reconhecimento da firma social assignada pelos dous socios, como exige o art. 11 letra D do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

—Foram presentes, com officio do escrivão da 1ª pretoria, de 8 do corrente, os livros e papeis arrecadados do fallecido corretor de fundos publicos Manoel José Alves Souto, a saber: quatro protocolos, escripturados de 21 de novembro de 1883 a 3 de julho de 1890; um em branco; um copiadador de cartos; 12 livros, não legalizados, de lançamentos de transacções, e uma pasta contendo procurações, alvarás e outros documentos.—Feito o exame, exigido pelo art. 13 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, mandou-se guardar no archivo os protocollos e mais livros e devolver aquelles papeis, lavrando-se o respectivo auto.

Contadoria da Intendencia Municipal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidio aos membros do Conselho, secretaria do Conselho, secretaria da Prefeitura, Contadoria, Thesouraria, Bibliotheca, Tombamento, Aferição e Gabinete da Prefeitura.

N. B.—Os Srs. empregados que não receberem os seus vencimentos nos dias designados, só o poderão fazer aos sabbados.

Coelho—Esta repartição repartiu malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itagne*, para Bahia, Marseille, Genova e poles, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas, para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

—Amanhã:

Pelo *Itasca*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 24 de abril de 1893

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	759,60	21,8	16,64	88
1/2 d...	758,06	24,0	18,18	80
3 p. m.	757,25	24,5	16,83	77,5
Maxima.	25,5			
Minima.	19,0			
Média...	22,25			

Evaporação á sombra 1^m.4.
Estações, 23 de abril de 1893:
Rio Grande—Barom. 766,1, vento NE regular maxima 22,0, minima 16,0, média, 19,5.
Desterro—Barom. 765,1, vento NE fraco, maxima 24,0, minima 17,0, média 20,5.

E no dia 25:

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	759,65	23,9	17,02	80
1/2 d.	758,81	24,0	16,53	74
3 p. m.	758,00	23,5	16,83	77,5
Maxima	25,0			
Minima.	18,0			
Média...	21,5			

Evaporação á sombra 2^m.1.
Estações, 24 de abril:
Rio Grande—Barom: 765,8, vento franco, maxima 22,0, minima 17,0, média 19,5.
Desterro—Não veio comunicação.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 22 de março de 1893:

Tinguá e Commercio.....	49.331.000
Maracanã e affluentes.....	18.705.000
Macacos e Cabeça.....	13.491.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.515.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.430.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.718.000
o do Morro da Viuva.....	593.000

Alfândega do Aracaju

Mapa da exportação de mercadorias nacionais por cabotagem, no mez de fevereiro de 1893 (circular da Thesouraria de Fazenda, de 4 de junho de 1890)

NUMERO	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES				VALOR COMMERCIAL.	
			Especies		Pesos e medidas			
1	Aguardente, alcool.....	Rio de Janeiro...	Pipas.....	79	Litros.....	37.920	11:376\$000	
	Idem idem.....	Espirito Santo...	Idem.....	15	Idem.....	7.200	1:195\$200	
	Idem cachaça.....	Rio de Janeiro...	Idem.....	50	Idem.....	24.000	3:984\$000	
				144		69.120		16:565\$20.
2	Algodão em rama.....	Bahia.....	Fardos.....	116	Kilogs.....	9.732	5:498\$580	
	Idem idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	1.899	Idem.....	136.921	77:360\$365	
	Idem idem.....	Rio de Janeiro...	Idem.....	705	Idem.....	57.090	33:046\$050	
	Idem em tecidos.....	Alagoas.....	Idem.....	9	Idem.....	1.180	1:770\$380	
	Idem idem.....	Interior.....	Idem.....	153	Idem.....	3.072	1:763\$000	
	Idem idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	8	Idem.....	1.120	1:680\$000	
				2.890		209.115		
6	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro...	Saccos.....	460	Kilog.....	29.030		4:644\$800
7	Assucar branco.....	Idem.....	Idem.....	6.214	Kilogs.....	372.840	125:858\$640	
	Idem idem.....	Espirito Santo...	Idem.....	200	Idem.....	12.000	2:280\$000	
	Idem mascavado.....	Rio de Janeiro...	Idem.....	30.580	Idem.....	1.834.800	352:165\$720	
				36.994		2.219.640		
28	Cereaes, milho.....	Bahia.....	Idem.....	300	Litros.....	24.000	1:920\$000	
	Idem idem.....	Rio de Janeiro...	Idem.....	3.205	Idem.....	233.910	18:712\$800	
				3.505		257.910		
								20:632\$800
39	Cocos da Bahia.....	Idem.....	A granel.....	50	Cento.....	50	200\$000	
	Idem idem.....	Idem.....	Saccos.....	50	Idem.....	50	200\$000	
				50		100		
47	Esteiras para forrar navios.....	S. Paulo.....	Amarrados	51	Uma.....	2.000		480\$000
49	Estopa.....	Alagoas.....	Saccos.....	25	Kilogs.....	500		750\$000
55	Fumo e seus preparados, em folha.....	Pernambuco.....	Fardos.....	10	Idem.....	700		400\$000
91	Sal.....	Bahia.....	A granel.....	1.245	Litros.....	144.000	1:296\$000	
	Idem.....	Idem.....	Saccos.....	1.245	Idem.....	99.600	896\$400	
				1.245		243.600		
								2:192\$400
96	Sabão.....	Interior.....	Caixa.....	40	Kilogs.....	880		264\$000
104	Vinagre.....	Idem.....	Barris.....	4	Litros.....	384		57\$600
				45.418				650:799\$155

Recapitulação

Ns.	PRODUCTOS PRINCIPAES	ESTADOS DO DESTINO							QUANTIDADES E VALORES		
		Alagoas	Bahia	Espirito Santo	Interior	Pernambuco	Rio de Janeiro	S. Paulo	Volumes	Pesos e medidas	Valor commercial
1	Aguardente.....			1:195\$200			15:360\$000		144	691.20	16:555\$200
2	Algodão.....	1:770\$000	5:498\$580		4:763\$000	79:040\$365	33:046\$050		2.890	209.115	124:117\$995
6	Arroz.....						4:644\$800		460	29.030	4:644\$800
7	Assucar.....			2:280\$000			478:024\$360		36.994	2.219.640	480:304\$360
28	Cereaes.....		1:920\$000				18:712\$800		3.505	257.910	20:632\$800
39	Cocos.....						400\$000		50	100	400\$000
47	Esteiras.....							480\$000	51	2.000	480\$000
49	Estopa.....	750\$000							25	500	750\$000
55	Fumo.....					400\$000			10	700	400\$000
91	Sal.....		2:192\$400						1.245	243.600	2:192\$400
96	Sabão.....				264\$000				40	880	264\$000
104	Vinagre.....				57\$600				4	384	57\$600
		2:520\$000	9:610\$980	3:475\$200	5:084\$600	79:440\$365	550:188\$010	480\$000	45.418		650:799\$155

Alfândega de Aracaju, 11 de março de 1893.—O 1º escripturario, Ramiro Carlos Torres.

Alfandega do ParanaguáDEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA POR
ESTA REPARTIÇÃO, NO MEZ DE MARÇO DE 1893

Exercício de 1893

Importação

Direitos de consumo	69:724\$916
Adicionaes de 60% sobre consumo...	24:285\$219
Idem de 50%, idem	13:841\$045
Expediente dos generos livres.....	586\$706
Adicionaes de 10% Expediente das catapazias.....	58\$670
	495\$930
Adicionaes de 10%	49\$656
Armazenagem.....	923\$428
Adicionaes de 10%	90\$907

Despachos marítimos

Imposto de pharol.	580\$000
Imposto de docas...	58\$000
Adicional de 10% sobre pharol.....	75\$600
Imposto de 10% sobre docas.....	7\$560

Interior

Renda do <i>Diario</i> Official.....	2\$000
Sello do papel:	
Fixo.....	5\$606
Proporcional...	111\$437
Adhesivo.....	975\$600
	1:092\$733
Adicionaes de 10% sobre o sello.....	11\$711
Transmissão de propriedade (venda de um navio).....	300\$000
Imposto sobre vencimentos.....	162\$308
	1:570\$752

Extraordinaria**Contribuição para o montepio**

Ministerio da Marinha.....	7\$333
Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas...	11\$110
Ministerio da Fazenda.....	166\$425
	184\$868
Indemnisações:	
Feita por officiaes do exercito em c/de divida.....	90\$000
Receita eventual:	
Emolumentos da capitania.....	15\$560
Multas por infracção de leis, etc..	117\$900

Depositos

Renda da agencia da Caixa Economica.....	6:829\$593
Diversas origens, a saber:	
Emolumentos de licença da venda de fumo.....	90\$000
Contribuição para casa de caridade....	348\$920
Desconto para o asylo da marinha.....	\$633
	439\$553
	7:269\$146
	120:025\$863

Alfandega do Paranaguá, 8 de abril de 1893. — O 1º escriptuario, *Olympio de Abreu Sá Sottomaior*.**EDITAES E AVISOS****Alfandega do Rio de Janeiro****Editel**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Biela.

Armazem n. 15.—Marca CO&C: 2 caixas ns. 342 e 343, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CE151: 1 dita n. 12, idem. Idem.
Lettreiro Cuk—149: 2 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Cuk—148: 2 ditas, idem. Idem.
Marca D—A: 1 dita n. 5, idem. Idem.
Marca DCKC: 2 ditas ns. 3 e 6, idem. Idem.
Marca FA—Rio: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Marca GR&C: 1 engradado n. 1, idem. Idem.
Marca HC&C—15: 1 caixa n. 1, avariada e repregada. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 5.019, idem. Idem. Idem.

Marca LI&C: 1 dita n. 67, idem. Idem.
Lettreiro Gustavo Trinhs & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro M. M. Kemp. & Comp.: 2 ditas idem e quebrada. Idem.

Marca VHR: 1 dita n. 2, idem. Idem. Idem.
Marca MM&C: 2 ditas, idem. Idem.
Marca P&R—MN&C: 5 ditas, avariadas e repregadas. Idem.

Marca SM—N: 2 ditas ns. 43 e 44, repregadas. Idem.

Marca 24: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca WRC: 5 ditas, idem. Idem.

Napor inglez Magdalena.

Armazem n. 1—Marca ACL: 20 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca A: 1 fardo n. 212, avariado e roto. Idem.

Marca AG&C: 2 caixas ns. 132 e 133, avariadas e repregadas. Idem.

Marca BS&C: 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marca BBS: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca BFS&C: 1 dita n. 267, idem. Idem.

Marca BC—VB: 1 dita n. 880, idem. Idem.

Marca CI: 2 ditas ns. 048 e 096, idem. Idem.

Marca CC&C: 2 ditas ns. 45 e 46, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 8.503, idem. Idem.

Marca CCC—Eaux minerales: 5 ditas, idem. Idem.

Marca G&C: 3 ditas, idem. Idem.

Despacho — Marca GG: 1 barrica, idem. Idem.

Armazem n. 1 — Marca H—G: 3 caixas, idem. Idem.

Marca JMP&C: 1 dita n. 154, idem. Idem.

Marca M: 1 dita n. 3.526, idem. Idem.

Marca M&S: 5 ditas, idem. Idem.

Marca O&B: 1 dita n. 072, idem. Idem.

Marca PB&C: 1 dita n. 32, idem. Idem.

Marca SB&C—C—P: 2 ditas ns. 656 e 90, idem. Idem.

Despacho — SA: 1 dita n. 2.537, idem. Idem.

Armazem n. 1—T&B: 1 dita, idem. Idem.

Marca YS: 1 dita, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 7.232, idem. Idem.

Vapor inglez Herschel.

Armazem n. 16—Marca A—HCH: 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 1 dita n. 3.185, avariada. Idem.

Marca E—H—X: 1 dita n. 1.074, repregada. Idem.

Marca GBG: 1 fardo n. 8.112, avariado. Idem.

Marca MG&C: MG&C: 1 caixa n. 6.920, repregada. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 5.789, idem. Idem.

Marca T: 1 dita n. 48, idem. Idem.

Marca C—T—C: 1 dita n. 52, idem. Idem.

Vapor inglez *County Down*.

Armazem n. 3—Marca EO&C: 6 caixas ns. 20, 30, 39, 56, 50 e 15, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca EO—C: cinco ditas, idem. Idem.

Marca RMC—PH: 1 dita n. 5.005, idem. Idem.

Vapor inglez *County Down*.

Armazem n. 3—AG&C: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca EO&C: 7 ditas ns. 14, 18, 27, 36, 40, 42 e 53, idem. Idem.

Marca RJCC: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca CC—Huger & Comp.: 4 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Coxton*.

Armazem n. 9—Marca AA&C: 1 fardo n. 3.111, repregado, idem. Idem.

A mesma marca: 2 caixas ns. 3.172 e 7.829, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 8.994, idem. Idem.

Marca DCC: 1 dita n. 3.445, idem. Idem.

Marca EA&C: 4 ditas ns. 600, 606, 608 e 610, avariadas e repregadas, idem. Idem.

Marca E—A & G: 2 ditas ns. 4.803 e 5.768, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 4.799 e 4.797, idem. Idem.

A mesma marca 4 ditas ns. 5.770, 5.771, 5.773 e 5.747, idem. Idem.

Marca FMB—FB: 2 ditas ns. 2.875 e 2.876, idem. Idem.

Marca FB: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca GB&C: 1 dita n. 8.186, idem. Idem.

Marca CJ: 1 dita n. 717, idem. Idem.

Marca GSM: 3 fardos ns. 1/3, avariados. Idem.

Marca H: 2 caixas ns. 3.257 e 3.285, repregadas. Idem.

Marca HQ: 3 ditas ns. 5.902/3, 5.849, avariada. Idem.

Marca DJ—R: 1 dita n. 336, idem. Idem.

Marca L—B: 1 dita n. 96, idem. Idem.

Marca L—P: 2 ditas ns. 878 e 879, idem. Idem.

Marca MP: 2 ditas ns. 1.146 e 1.151, avariada. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 1.160, 1.152 e 5.566, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 1.149/50, 1.153/55, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 1.143 e 1.148, idem. Idem.

Marca ML: 3 ditas ns. 263, 264 e 258, idem. Idem.

Marca MNC — HB: 4 ditas ns. 86, 88, 92 e 99, idem. Idem.

Marca M—C: 2 ditas ns. 6.565 e 6.569, idem. Idem.

Marca MA: 1 dita n. 30, idem. Idem.

Marca NSC — MF&C: 2 ditas ns. 31 e 32, idem. Idem.

Vapor inglez *Coxton*.

Armazem n. 9—Marca NOE: 1 caixa n. 7419, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca LRJT: 3 ditas ns. 55, 45 e 46, idem. Idem.

Marca OPC: 2 ditas ns. 5730 e 5734, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 5706 e 5720, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 5721, 5720 e 1744, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5721, idem.

A mesma marca: 2 ditas ns 5713 e 5727, idem. Idem.

Marca PCC: 2 ditas ns 338 e 327, idem. Idem.

Marca PLB: 1 dita n. 5720, idem. Idem.
 Marca PCM: 1 dita n. 3268, idem. Idem.
 Marca RC: 3 ditas ns. 176, 196 e 102, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 200 e 177, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 197, 185 e 179, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 187 e 182, idem. Idem.
 Marca RO: 2 ditas ns. 1014 e 1017, idem. Idem.
 Marca RCC: 1 dita n. 6902, idem. Idem.
 Marca R: 3 fardos ns. 792, 800 e 822, avariados.
 Marca SRC: 1 caixa n. 51, idem. Idem.
 Marca SRM: 2 ditas ns. 7109 e 7152, avariadas.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7123 e 7127, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7120 e 7164, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita n. 9739, idem. Idem.
 Marca 3. C&C: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 Marca SM—RW: 2 ditas ns. 8.101 e 8.094, avariada, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 8.105, 8096 e 8.100, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 8.107 e 8.087, idem. Idem.
 Marca SS: 3 fardos ns. 405, 408 e 410, idem. Idem.
 Marca PX: 3 caixas ns. 7.195, 7.189 e 7.183, idem. Idem.
 Marca ACR: 4 ditas ns. 80, 85, 78 e 79, repregada, idem.
 Marca GCR: 2 ditas ns. 3.364 e 3.360, idem. Idem.
 Marca CC—C: 2 ditas ns. 62 e 63, avariada, idem. Idem.
 Marca CR—C: 2 ditas ns. 93 e 95, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coxton*.
 Armazem n. 9—Marca n. CSC—RJ: 1 caixa n. 25, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CS—R: 1 dita n. 12, avariada, idem.
 Marca CAF: 3 ditas ns. 560, 563 e 564, repregada, idem.
 Marca G—R—C: 1 dita n. 3.365, idem. Idem.
 Marca CGO—DV: 1 dita n. 89, avariada, idem.
 Marca ZZ—Z: 2 ditas ns. 7.584 e 7.572, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.587 e 7.559, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.576 e 7.561, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.573 e 7.549, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.578 e 7.548, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 7.563 e 7.579, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.562 e 7.558, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.579 e 7.550, idem.
 A mesma marca: 2 ditas n. 7.555, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mozart*.
 Armazem n. 9—Marca AC—Campos: 20 caixas, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca 6.031: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca M—A—C: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca AP—C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 7.900, repregada, idem.
 Marca OP&C: 1 fardo d. 1.894, avariado e repregado, idem.
 Marca VB&C: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Despacho—Marca CDM: 5 caixas ns. 157/51, avariada. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 1 dita ns. 153/57, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 152, repregada, idem.
 Armazem n. 3—Marca EC&C: 2 barricas ns. 13.695 e 13.657, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca FFB: 1 caixa n. 481, avariada, idem.
 Marca GS&C: 5 fardos ns. 1.025/29, idem. Idem.
 Marca ID: 1 dito n. 1, idem. Idem.
 Marca K&C: 1 caixa n. 581, idem. Idem.
 Marca SC&C—DPA: 9 ditas ns. 161/69.
 Vapor francez *Corsica*.
 Armazem n. 3 — Marca ATM: 10 caixas, idem.
 Despacho sobre agua — Marca MM&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca SJP&S: 10 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Armazem n. 11—Marca AC&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca CP—C: 2 ditas ns. 874 e 916, idem. Idem.
 Marca CO: 1 dita u. 809, idem. Idem.
 Marca CO&C: 4 ditas ns. 4.530/3, idem. Idem.
 Marca D — X: 5 ditas ns. 864/5, 872/3 e 875, idem. Idem.
 Marca DG&C — L&G: 1 dita n. 77, idem. Idem.
 Marca EA&C: 1 dita n. 5.450, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 1.079, idem. Idem.
 Marca FS&C — K: 1 dita n. 3.851, idem. Idem.
 Marca FG — GW: 1 fardo n. 436, roto, idem.
 Marca LM: 1 caixa n. 958, avariada e repregada, idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 4.946, idem. Idem.
 Marca MC—SG: 4 ditas ns. 44, 47, 49 e 55, idem. Idem.
 Marca G&C—M: 2 ditas ns. 626 e 627, idem. Idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 7.017, idem. Idem.
 Marca S&B: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca SM—C: 1 dita n. 1374, idem. Idem.
 Marca VA—R: 2 ditas, n. 40, 46, idem. Idem.
 Marca Z—JSF: 1 dita, n. 443, idem. Idem.
 Marca CW: 1 dita, n. 578, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 16 — Marca ADB: 1 caixa repregada. Manifesto em tradução.
 Marca M—LG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PR—CWG&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Armazem n. 3 — Marca LM: 1 dita, avariada, n. 138. Manifesto em tradução.
 Marca MI: 1 dita, n. 165, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, n. 169, idem. Idem.
 Hiato Nacional *Gentil*:
 Armazem n. 14—Marca ESP: 17 fardos ns. 1 a 17, avariados. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 4 ditas ns. 35, 37 e 39, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 55, 59 e 60, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893.—*Alexandre A. R. Sattamini*.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca A&C: 1 caixa n. 427, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AGP: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 89, idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca BF&C: 1 dita n. 36, idem. Idem.
 Marca B.T.P.: 2 ditas ns. 1.211, 12 e 14, idem. Idem.
 Marca B.C.: 2 ditas ns. 888 e 905, idem. Idem.
 Marca BS&S: 1 dita n. 32, idem. Idem.
 Marca BFS&C: 1 dita n. 201, idem. Idem.
 Marca CF—D: 1 dita n. 3.303, idem. Idem.
 Marca CFC—RO: 1 dita n. 5.192, idem. Idem.
 Marca C E.A.S.: 2 ditas ns. 726 e 727, idem. Idem.
 Marca CRL: 1 fardo n. 1, avariado, idem.
 Marca COC—RJ: 1 caixa n. 2.731, avariada e repregada, idem.
 Marca EBC—3A: 1 dita n. 837, idem. Idem.
 Marca FA—R—D: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Marca FA&C: 2 ditas ns. 5.917 e 5.935, idem. Idem.
 Marca FA—D: 1 dita n. 188, idem. Idem.
 Marca GBA—B: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 9.060 e 9.078, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 9.051 e 8.987, idem. Idem.
 Marca J.M.R.&C.: 1 barrica n. 725, idem. Idem.
 Marca J.A.&C.—4.103: 1 caixa n. 1, idem. Idem.
 Marca JAC: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca LFC—GD: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca EMC: 1 fardo n. 2.504, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca LAR: 4 caixas ns. 4.000/3, idem. Idem.
 Marca LC&C—D: 1 caixa n. 5.337, idem. Idem.
 Marca L—C—D: 1 dita n. 145, idem. Idem.
 Letreiro Portella: 2 ditas ns. 3 e 5, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 5.879, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.947, idem. Idem.
 Marca PA&C: 1 dita n. 4.109, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 3.854, idem. Idem.
 Marca S&C—R: 1 fardo n. 107, idem. Idem.
 Marca SMS: 2 caixas ns. 432 e 437, repregada, idem.
 Marca SO—23: 1 amarrado de fardos, idem. Idem.
 Marca SM—R: 2 ditas n. 7.258 e 7.228, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.204 e 7.004, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 7.276, idem. Idem.
 Marca X: 2 ditas ns. 3.122 e 3.124, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 7.685, idem. Idem.
 Marca SM—RW: 1 dita n. 8.108, idem. Idem.
 Marca 66—II—F: 1 dita n. 157, idem. Idem.
 Marca WM&S: 1 dita n. 4.050, idem. Idem.
 Marca X: 2 ditas ns. 7.218/9 e 7.232, idem. Idem.
 Marca CAT: 3 ditas ns. 307, 311 e 323, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 308, 313 e 305, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas n. 316 e 317, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 6.001, idem. Idem.
 Marca JMP&C: 1 dita n. 155, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mozart*.
 Armazem n. 9—Marca LC—3.657: 2 caixas ns. 1 e 2 repregadas. Manifesto em tradução.

Marca RFM—JTI : 1 fardo n. 234, avariado.

Marca TB : 2 caixas, repregadas. Idem.

Marca VBC : 1 dita n. 26, idem. Idem.

Marca W : 1 dita n. 281, avariada. Idem.

Vapor inglez *Trent*.

Armazem das amostras—Marca CP : 1 caixa n. 19, repregada. Manifesto em traducção.

Marca TA : 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca AC : 1 dita n. 18, idem. Idem.

Marca IL : 1 dita n. 58, idem. Idem.

Lettreiro Nestor Sampaio : 1 pacote, roto. Idem.

Lettreiro Crannes Fray : 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Luiz de Rezende : 1 caixa, repregada. Idem.

Lettreiro Guaylo Davidson : 1 dita, idem. Idem.

Marca BC—VB : 1 dita n. 999, idem. Idem.

Marca TIP : 1 dita n. 180, idem. Idem.

Vapor francez *Biela*.

Armazem n. 15—Marca 24 : 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca VBC : 3 ditos ns. 1, 2 e 8, avariadas.

Marca WR&C : 2 ditos, repregadas. Idem.

Marca AN&C : 10 ditos, avariadas. Idem.

Marca AO&C—MN&C : 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca AC : 1 amarrado, avariado. Idem.

Marca FB3C : 1 caixa n. 2, idem. Idem.

Marca CC : 2 amarrados, quebrados. Idem. Idem.

Marca C : 4 caixas, repregadas. Idem.

Marca Cn2—148 : 2 ditos, idem. Idem.

Marca CM : 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca O : 103 1 dita, idem. Idem.

Marca CGMTB : 1 dita, idem.

Marca CC&C : 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca FMB : 10 ditos, idem. Idem.

Marca FMG&C : 2 ditos ns. 1 e 3, idem. Idem.

Marca : LI&CI dita n. 68, idem. Idem.

Lettreiro D. Evangelina Mde. Barros : 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Chastluz Tr & Comp. : 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 15—Marca L&I : 1 caixa, n. 2, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca LI&C : 1 dita, idem. Idem.

Marca MM&C : 10 ditos, idem. Idem.

Marca MFR : 1 dita n. 105, idem. Idem.

Marca MMC : 1 dita, idem. Idem.

Marca PBI : 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca RS&C : 9 ditos, idem. Idem.

Marca SMN : 1 dita n. 40, idem. Idem.

Vapor inglez *Lymond*.

Armazem n. 7—Marca B&P : 3 caixas ns. 5, 9 e 69, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca F&C : 3 ditos ns. 181, 185 e 187, idem. Idem.

A mesma marca : 5 ditos ns. 41, 40, 4, 7 e 27, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditos ns. 14, 19 e 20, idem. Idem.

Marca MA : 4 ditos ns. 451, 420 e 50, avariadas. Idem.

A mesma marca : 4 ditos ns. 44, 23, 13 e 7, idem. Idem.

Marca RC : 4 ditos ns. 73, 66, 65 e 93, idem. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Armazem n. 14—Marca SJPS : 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca VB : 4 ditos ns. 2, 15, 12 e 13, idem. Idem.

Marca AMP : 2 ditos ns. 392 e sem numero, idem. Idem.

Marca AA&C : 5 ditos, idem. Idem.

Marca AXT : 4 ditos, idem. Idem.

Marca ADC : 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Brazil : 2 ditos ns. 3.310 e 3.311, idem. Idem.

Marca BFC : 2 ditos, idem. Idem.

Marca CHC : 4 ditos, idem. Idem.

Marca CMC : 2 ditos, idem. Idem.

Marca C/AC : 5 ditos, idem. Idem.

Marca D&C—BAC : 2 ditos, idem. Idem.

Marca FS—R : 2 ditos ns. 76 e 53, idem. Idem.

Marca RF&C : 4 ditos, idem. Idem.

Marca EB&C : 1 dita n. 144, idem. Idem.

Armazem n. 14—Marca FS&C : 2 caixas, repregadas. Idem.

Marca GS&C : 5 ditos, idem. Idem.

Marca JB : 3 ditos ns. 103, 189 e 104, idem. Idem.

Lettreiro—Leitão, 3 ditos, idem. Idem.

Marca MOA : 5 ditos, idem. Idem.

Marca MTLC : 2 ditos, idem. Idem.

Marca MOG : 2 ditos, idem. Idem.

Marca PFC : 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro—5195 : 2 fardos, avariados, idem. Idem.

Marca T—C—R : 2 caixas ns. 189 e 180, repregadas, idem. Idem.

Marca RF&C : 2 ditos, idem. Idem.

Marca RJ : 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Herchel*.

Armazem n. 16—Marca C—R—C : 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ML&C—HC&H : 20 ditos, idem. Idem.

Marca 3—C—C : 10 ditos, idem. Idem.

Marca DPA—HCH : 20 ditos, idem. Idem.

Marca G&B—HCH : 1 dita, n. 85, idem. Idem.

Marca ZZ—Z : 2 ditos, ns. 7620, 7606, idem. Idem.

Marca OP&C : 2 dita, ns. 5781, 5797, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos, ns. 5799, 5766, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos, ns. 5768, 5766, avariado, idem.

Marca JMF&C : 2 ditos, n. 472, repregadas. Idem.

Marca HHS : 2 ditos, ns. 2994, 3041, idem. Idem.

Marca H : 1 dita, n. 3373, idem. Idem.

Marca A—A—C : 1 dita, n. 60, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 11—Marca TC : 1 caixa, n. 9953, avariada. Manifesto em traducção.

Marca H&C : 1 dita, n. 41, idem. Idem.

Marca JG&C : 4 ditos, ns. 9700/2, 9699, idem. Idem.

Marca JN—MN&C : 4 ditos, ns. 132115, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos, ns. 13111316, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 3—Marca JBF—3 : 62 caixas, avariada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11—Marca LM : 2 fardos ns. 2.036 e 2.039, avariados. idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos ns. 2.039 e 2.025, idem. Idem.

Marca L&C : 12 ditos, idem. Idem.

Marca LM : 2 ditos ns. 2.029 e 2.037, idem. Idem.

Marca MCG : 1 caixa n. 210, avariada. Idem.

Marca MVP : 11 ditos, idem. Idem.

Marca MB&C : 3 ditos ns. 994, 993 e 24, idem. Idem.

Marca MJS&C : 1 dita n. 9.974, idem. Idem.

Marca MA&C : 1 dita n. 4.960, idem. Idem.

Marca MM&C : 4 ditos, idem. Idem.

Marca PBJ : 1 dita n. 9.980, idem. Idem.

Marca QS&C : 11 ditos, idem. Idem.

Marca RC&C : 2 ditos ns. 5.926/7, e 9.122, idem. Idem.

Marca R&C : 3 fardos ns. 3.883/89 e 3.891, avariados. Idem.

Marca R&C : 1 caixa n. 8.294, idem. Idem.

Marca RJ : 2 ditos ns. 7.229 e 7.232, idem. Idem.

Marca SCI : 3 ditos ns. 59, 63 e 65, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca S : 32 ditos avariadas e repregadas. Idem.

Armazem n. 11—Marca SJ&C : 1 caixa n. 8.977, avariada. Idem.

Marca SC&J : 2 ditos idem. Idem.

Trapiche Freitas—Marca HS : 62 saccos com faltas. Idem.

Marca MN : 5 ditos n. 21, idem. Idem.

A mesma marca : 7 ditos n. 22, idem. Idem.

A mesma marca : 9 ditos n. 23, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca AA&C : 1 caixa n. 9.817, avariada. Idem.

Marca ASF&C : 2 ditos ns. 9.960 e 9.970, idem. Idem.

Marca AG&G : 1 dita n. 5.494, idem. Idem.

Marca AAC : 1 dita n. 3.402, idem. Idem.

Marca AOC : 1 dita n. 3.093, idem. Idem.

Marca AJF&C : 1 dita n. 9.995, idem. Idem.

Marca ACC&C : 1 ditos n. 162, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 11—Marca M—CV : 1 caixa n. 903, avariada. Manifesto em traducção.

Marca C—C—C : 26 ditos, idem. Idem.

Marca CL&J : 1 dita n. 243, idem. Idem.

Marca CJ : 1 dita n. 142, idem. Idem.

Marca CC&O : 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca CM&C : 2 ditos ns. 9.975 e 9.977, idem. Idem.

Marca CCC : 1 dita n. 53.865, idem. Idem.

Marca CJ : 1 dita n. 144, idem. Idem.

Marca DG&C : 4 ditos ns. 3.283/4 e 3.28617, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos ns. 3.285 e 3.377, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 3.278, idem. Idem.

Marca DG&C—LG : 1 dita n. 296, idem. Idem.

Marca FB&C : 2 ditos ns. 1.064 e 1.102, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 1.068, idem. Idem.

Marca FG&C : 1 dita n. 2.107, idem. Idem.

Marca GS&C : 2 ditos ns. 9.686/1 e 9.686/2, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 9.667, idem. Idem.

Marca H&F : 3 ditos ns. 8.073, 9.073 e 9.077, idem. Idem.

Vapor allemão *Montevideo*.

Armazem n. 11—Marca AT : 1 caixa n. 93, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca ASAJ : 7 ditos ns. 60—75—77—81, idem. Idem.

Marca CS&C—K : 1 dita n. 1678, idem. Idem.

Marca FG&C—L&G : 1 dita n. 2076, idem. Idem.

Marca FG—GW : 2 fardos ns. 434, 435, rotos. Idem.

Marca GC&B : 1 caixa n. 17, avariada e repregada. Idem.

Marca HS&C : 1 dita n. 12213, idem. Idem.

Marca JB&C—E : 1 dita n. 1048, idem. Idem.

Sobre agua—Marca K&C—R : 1 dita n. 7516, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11—Marca LF&M : 1 dita n. 1326, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MA&C : 1 dita n. 2032, avariada e repregada. Idem.

Marca M—L&G : 1 dita n. 1446, repregada. Idem.

Marca M—B—R : 1 fardo n. 550, roto. Idem.

Marca PBI : 1 caixa n. 21, repregada.

Marca R&C : 1 dita 8290, idem. Idem.

Marca SM—C : 1 dita n. 1373, idem. Idem.

Vapor allemão *Belgrano*.

Armazem n. 10—Marca AAC : 1 caixa n. 3.136, repregada. Manifesto em traducção.

Marca A&C : 1 dita n. 490, avariada e repregada. Idem.

Marca B: 1 dita n. 282, idem. Idem.
 Marca FNCJ: 1 dita n. 323, idem. Idem.
 Marca H&F: 1 dita n. 542, idem. Idem.
 Marca JAT&C: 1 dita n. 265, avariada. Idem.
 Marca MS&o: 1 dita n. 321, repregada. Idem.
 Marca MS—M&S: 1 dita n. 283, avariada. Idem.
 Marca 74: 1 dita n. 294, repregada. Idem.
 Marca RJ: 2 ditas ns. 7.038 e 7.030, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.024 e 6.913, avariadas. Idem.
 Marca EM: 1 dita n. 3.264, avariada e repregada. Idem.
 Marca TV&C: 1 dita n. 3.109 A, avariada. Idem.
 Marca AC&C: 1 dita n. 15.950, repregada. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 1.071, idem. Idem.
 Marca FNCJ: 1 dita n. 325, idem. Idem.
 Marca CFK&C: 1 dita n. 2.011, avariada. Idem.
 Marca LF: 3 ditas ns. 208, 209 e 218, vassando. Idem.
 Marca FK: 1 dita n. 12, repregada. Idem.
 Marca CH—22: 1 dita n. 201, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca AM: 5 barricas, repregadas. Idem.
 Marca AB&C: 2 saccos, rotos. Idem.
 Marca TMS: 10 caixas, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca SK: 5 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca VG&C: 15 barricas, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca C: 5 saccos, rotos. Idem.
 Marca CNPD: 2 caixas ns. 4.531 e 4.533, repregada. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 4.532 e 4.530, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 16—Marca CR&C: 1 fardo n. 36, avariado.—Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.
 Docas Pedro II—Marca LMS: 16 quintos com falta.—Manifesto em traducção.
 Marca MGA: 28 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito vasio, idem. Idem.
 Marca MJS: 4 ditos com falta, idem. Idem.
 Marca ASC: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca LPR: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca MGB: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca SA: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca MPC: 2 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro Macieira: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JMSBF: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca APM: 4 quintos, idem. Idem.
 Marca CAA: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca MX: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro: 1 barril, idem. Idem.
 Marca MJ&C: 1 dito, repregado, idem. Idem.
 Marca JB: 1 dito, idem. Idem.
 Marca BF&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca GR&C: 15 quintos vassando, idem. Idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Armazem dos despachos—Marca CG: 1 caixa n. 22, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Armazem da estiva—Marca C: 18 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 4 ditas, com falta. Idem.
 Armazem n. 3—Marca VM&F: 2 ditas ns. 68 e 72, avariadas e repregadas. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 70, arrombada. Idem.
 Marca B—B: 2 ditas ns. 1.408 e 1.409, avariadas. Idem.

Marca M&I: 1 dita n. 171, idem. Idem.
 Marca M&G: 1 dita n. 5, repregada. Idem.
 Marca JF&C: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca W: 4 caixas, repregadas. Idem.
 Marca BMB: 10 ditas, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 20

Vapor inglez *Horros*.
 Armazem das Amostras—Lettreiro Max Nothou: 1 pacote, aberto. Manifesto em traducção.
 Marca—JC—: 1 caixa n. 199, repregada. Idem.
 Lettreiro Hasenclovez & Comp.: 1 dita, avariada. Idem.
 Lettreira Burdery & Comp.: 1 dita n. 1395, idem. Idem.
 Lettreiro Roth & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coxton*.
 Armazem n. 9—Marca FVC: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca B&C: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C: 3 ditas ns. 91, 94 e 97, idem. Idem.
 Marca—EM—R: 1 dita n. 77, idem. Idem.
 Marca FM—R: 3 ditas ns. 278, 272 e 273, idem. Idem.
 Marca—A—G: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MG&C: 1 dita n. 3.448, idem. Idem.
 Marca G—M—&—C: 1 dita n. 3.448, idem. Idem.
 Lettreiro Portella: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 2 engradados ns. 6 e 7, quebrados. Idem.
 Marca—143—: 1 fardo n. 1.414, avariado. Idem.
 Marca SMS: 1 caixa n. 401, idem, repregada. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 7.246, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mosart*.
 Armazem n. 9—Marca H: 2 caixas ns. 3.434/35, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 dita ns. 3.418/3.433, idem. Idem.
 Marca JAL&C: 1 dita n. 954, idem. Idem.
 Marca M—L: 1 dita n. 292, idem. Idem.
 Marca RC—H: 1 dita n. 62, quebrada. Idem.
 Marca RC—SB: 1 dita n. 29, avariada e repregada. Idem.
 Marca RC—S: 1 dita n. 65, idem. Idem.
 Lettreiro Barateiro—LD: 1 fardo n. 383, roto e avariado. Idem.
 Armazem de despacho—Marca PI: 3 barricas ns. 181, 138 e 150, quebradas. Idem.
 A mesma marca: 4 ditas ns. 5, 151, 149 e 6, idem. Idem.
 A mesma marca: 5 ditas ns. 7, 8, 9, 10 e 11, idem. Idem.
 Marca SM—AC: 1 caixa n. 2.196, avariada e repregada. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca DG&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca TB: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 15—Marca AR&C: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca CUB—149: 1 dita, idem. Idem.
 Marca D—CM: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca SM—JB: 1 amarrado n. 7, avariado e repregado. Idem.
 Marca CS&D—MN&C: 1 caixa n. 3.149, repregada. Idem.
 Marca EMB: 3 amarrados, quebrados. Idem.
 Marca D: 2 caixas ns. 11 e 3, repregadas. Idem.

A mesma marca: 2 amarrados ns. 9 e 12, quebrados. Idem.
 Marca FFO&C—12: 3 caixas, repregadas. Idem.
 Marca FG&C: 2 engradados, quebrados. Idem.
 A mesma marca: 2 barricas, repregadas. Idem.
 Marca FFO&C—12: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca LI—9: 1 caixa n. 3, idem. Idem.
 Lettreiro Sut Dept—Nog LIC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca M&VB—10: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Lettreiro M. M. King & C: 15 ditas, quebradas. Idem.
 Marca NFR: 2 ditas ns. 106 e 107, repregadas. Idem.
 Marca SC&C: 1 barrica n. 5, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 caixa, idem. Idem.
 Marca WR&C: 4 ditas, avariadas idem. Idem.
 Vapor inglez *Hervoch*.
 Armazem n. 16—Marca CSS: 14 amarrados de forros, avariados. Manifesto em traducção.
 Sem marca: 1 sacco, roto. Idem.
 Marca HHS: 1 caixa n. 3.014, repregada. Idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Armazem n. 12—Marca AAC: 1 caixa n. 3.165, avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 3—Marca ATM: 5 ditas, repregadas. Idem.
 Marca ADC—LJ: 6 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca CV—M: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FJM&C: 1 dita n. 1.893, avariada e repregada. Idem.
 Marca HO: 1 dita n. 458, avariada. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 3.893, idem. Idem.
 Marca MM—C: 3 ditas ns. 7.223, 7.238 e 7.243, repregadas. Idem.
 Marca MMC: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Armazem de despacho—A mesma marca: 6 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca PBI: 1 dita n. 58, idem. Idem.
 Armazem de despacho—Marca C—RJ—G—PC: 1 dita n. 1.793, avariada. Idem.
 Marca T&B: 5 ditas, repregadas. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 16—Marca CSC: 1 caixa n. 1.354, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JBF—S: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MA&C: 1 dita n. 2.036, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 3.753, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Marca FG&C: 1 dita n. 128, repregada. Idem.
 Lettreiro Od England: 1 dita n. 2.3, avariada. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 5.491, idem. Idem.
 Lettreiro Leitão: 1 dita n. 121, idem. Idem.
 Marca 61: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca WA—R: 1 dita n. 55, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca E: 13 garrações quebrados. Idem.
 Marca C: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca FWL: 15 barricas, repregadas. Idem.
 Marca PW&C: 20 caixas, idem. Idem.
 Marca SK: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca S: 10 saccos, rotos. Idem.
 Marca G: 3 caixas repregadas. Idem.
 Marca VC&C: 5 barricas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Valparaíso*.
 Armazem das amostras—Marca M—21—S—WW: 1 caixa n. 416, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 853 e 854, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Meyer & Comp., 1 dita n. 854, idem. Idem.
 Lettreiro Riens Irmãos: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 11—Marca AA&C: 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AA&C: 1 dita n. 3.401, idem. Idem.
 Marca AO&C: 1 fardo n. 3.093, idem. Idem.
 Marca AM&P: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca APT: 1 caixa n. 502, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 dita n. 2.010, idem. Idem.
 Marca C.S.C: 1 dita n. 559, idem. Idem.
 Marca CV—M: 1 dita n. 909, idem. Idem.
 Marca G—C—&—C: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca EB&C: 2 ditas ns. 1.101 e 1.076, idem. Idem.
 Marca GD&C: 1 dita n. 314, idem. Idem.
 Marca H&C: 3 ditas ns. 37, 39 e 40, idem. Idem.
 Marca L&C: 2 fardos, idem. Idem.
 Marca MJ&C—B&C: 10 caixas, idem. Idem.
 Marca RFL&C: 24 ditas, repregadas. Idem.
 Marca MB&C: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca MM&R: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca MV&P: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca QT&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca S: 17 ditas, repregadas. Idem.
 Marca SJ&C: 3 ditas, avariadas. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Armazem n. 11—Marca ASAT: 3 caixas ns. 72, 73 e 74, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 76, 79 e 92, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 3.049, idem. Idem.
 Marca B&FG—LG: 2 ditas ns. 117 e 123, idem. Idem.
 Marca BC—H: 1 dita n. 275, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 1.210 e 1.211, idem. Idem.
 Marca S—C—C: 1 dita n. 2.486, idem. Idem.
 Marca CJMF: 1 dita n. 937, idem. Idem.
 Marca CCN: 1 dita u. 21, idem. Idem.
 Marca C—N—C: 1 dita n. 12.201, idem. Idem.
 Marca HB&C—M&C: 1 barril, vasando. Idem.
 Marca JB&C—F: 2 barricas ns. 1.052 e 1.046, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.026 e 1.034, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.053, idem. Idem.
 Marca LJRA: 1 dita n. 4.751, idem. Idem.
 Marca MMR—R: 1 dita n. 548, idem. Idem.
 Marca MB&C: 1 dita n. 159, idem. Idem.
 Marca M—L&G: 2 ditas ns. 1.443 e 1.144, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.475 e 1.476, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.477, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 5.002, idem. Idem.
 Marca MN: 1 dita n. 104, idem. Idem.
 Marca MAN: 1 dita n. 3.021, idem. Idem.
 Marca MC/B: 1 fardo n. 553, avariado. Idem.
 Marca W&I: 1 caixa n. 4.822, repregada. Idem.
 Vapor italiano *Eden*.
 Trapiche a vapor—Marca VG: 1 barril com falta.—Manifesto em traducção.
 Marca P: 5 ditos com falta, idem. Idem.
 Marca SC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca NZ: 1 dito, idem. Idem.
 Marca GG: 16 ditos, idem. Idem.
 Marca ADC: 2 caixas, idem. Idem.
 Marca CAC: 12 ditas, avariadas, idem. Idem.
 Marca GV: 2 ditas, com falta, idem. Idem.
 Marca GD: 2 barris, idem. Idem.
 Marca JPM: 3 taboas marmore quebradas, idem. Idem.

Marca MRM: 4 caixas avariadas, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca P: 4 barris com falta, idem. Idem.
 Marca STP: 2 caixas avariadas, idem. Idem.
 Marca AG: 2 saccos com falta, idem. Idem.
 A mesma marca: 8 ditos avariados, idem. Idem.
 Marca NVG: 1 caixa com falta, idem. Idem.
 Hiato nacional *Nossa Senhora da Assumpção*.
 Armazem n. 14—Marca ESP: 43 fardos, avariados. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Bessell*.
 Armazem n. 9—Marca R—LT—J: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca R&C: 1 dita, idem.
 Vapor-inglez *Mozart*.
 Armazem n. 9—Lettreiro Payares & Comp.: 1 caixa n. 2.323, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Trapiche do Lazareto—Marca OVC: 4 quartos com falta. Manifesto em traducção.
 Marca S: 7 quintos, idem. Idem.
 Marca MJFC: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca GPC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JJQ: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca CCC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca ASC: 8 ditos, idem. Idem.
 Marca OS: 3 ditos, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Trapiche do lazareto—Marca AJF: 3 quintos, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca MGA: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca AA: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca BFC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca APM: 1 dito, idem. Idem.
 Marca RL: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca V: 3 decimos, idem. Idem.
 Marca MGA: 1 dito, idem. Idem.
 Marca APM: 1 dito, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Saita-mini*.

DIA 22

Vapor inglez *Buffon*.
 Armazem n. 14—Marca AMS: 2 caixas ns. 65 e 66, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca A&C: 2 ditas ns. 126, 118 e 140, idem. Idem.
 Marca L—GC: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca G—M: 1 dita n. 2.321, idem. Idem.
 Marca CMC: 2 ditas ns. 225 e 226, idem. Idem.
 Marca GC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca GS&C: 2 ditas ns. 225 e 226, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca HTM: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca JB: 1 dita n. 196, idem. Idem.
 Marca JCG—HH: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca LOS: 1 dita n. 1.062, idem. Idem.
 Marca MCC—MN&C: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca M—L: 1 dita n. 270, idem. Idem.
 Marca RB—FGI: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca R—T—C—ADC: 4 ditas n. 149; 152, 177 e 178, idem. Idem.
 Marca RP&C: 1 dita n. 275, idem. Idem.
 Marca SC&C—HCH: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca TB: 3 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Siddony*.
 Armazem n. 3—Marca 55/59—LFMC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca AGFC: 1 caixa n. 86, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca CJS&C: 1 caixa n. 287, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca FM—R: 1 dita n. 285, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 542, idem. Idem.
 Marca LL: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca PG&C—F: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca RN&C: 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca SB&C: 2 ditas ns. 689 e 2.635, idem. Idem.
 Marca SM—RW: 1 dita n. 8.143, idem. Idem.
 Marca SY: 1 dita n. 5.749, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 8—Marca EM—R: 2 caixas ns. 553/4, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca FM—G: 1 dita n. 397, idem. Idem.
 Marca GS: 1 dita n. 3.783, idem. Idem.
 Marca H: 3 engradados ns. 9.106, 9.109 e sem numero, idem. Idem.
 Marca JBT: 1 barrica n. 12, idem. Idem.
 Marca M—: 1 caixa n. 302, idem. Idem.
 Lettreiro Paris—EB—C: 1 dita n. 3.939, idem. Idem.
 Marca RE&C: 1 gigo n. 505, idem. Idem.
 Marca T&C: 1 barrica n. 690, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 2 caixas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 15 — Marca IL: 5 volumes ns. 115, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca WR&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca WC&C: 9 ditos, idem. Idem.
 Marca AO&C—M&NC: 1 dito n. 6, idem. Idem.
 Marca BGCR: 1 dito n. 2.024, idem. Idem.
 Marca B—FFSG: 1 dito n. 5, idem. Idem.
 Marca CML: 11 ditos, idem. Idem.
 Marca C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca CC: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CWR—148 e 149—C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CO & C: 2 ditos ns. 338 e 345, idem. Idem.
 Marca D: 1 dito n. 7, idem. Idem.
 Marca EM&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JAG&C: 2 ditos ns. 2 e 4, idem. Idem.
 Marca LIC: 1 dito n. 9, idem. Idem.
 Lettreiro V. M. Nair & Comp.: 1 dito n. 65, idem. Idem.
 Lettreiro The Weltern Brazilian Co. Bahia: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro M. M. Ring & Comp.: 2 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro ON—DECK—Bahia 2 ditos, idem. Idem.
 Marca PB: 1 dito n. 6, idem. Idem.
 Marca O—S: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca R: 1 dito n. 8, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dito, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor francez *Charante*.
 Armazem n. 14—Marca AG&C—Monteiro: 1 caixa n. 14.477, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca DC—Buenos-Ayres: 1 dita n. 7.985, idem. Idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Armazem n. 3—Marca RTM: 12 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca HLC: 6 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca HO: 1 ditas, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca HO: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MM&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca PL: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca T: 10 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 11—Marca AC&D: 1 caixa n. 162, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CV—M: 1 dita n. 908, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca CJ: 1 caixa, repregada n. 142, idem. Idem.
 Marca DC&C: 1 dita n. 3.284, idem. Idem.
 Marca DG&C—L&G: 1 dita n. 296, idem. Idem.
 Marca FBGC: 1 dita n. 1.076, idem. Idem.
 Marca FG&C—L&G: 1 dita n. 2.107, idem. Idem.
 Marca MB&C: 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca MJC—RC: 2 ditos ns. 5 e 9, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Vapor allemão *Belgrano*.

Armazem n. 10—Marca ATI: 2 caixas ns. 27 e 28, avariadas. Manifesto em tradução.

Marca FO—2019—JAG&C: 1 dita n. 3.243, idem. Idem.

Marca FJMC: 3 ditos ns. 180, 1.809/10, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 5.790, idem. Idem.

Marca SM—FC: 2 ditos ns. 3.382 e 3.244, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 16—Marca C—SMGH: 1 caixa n. 336, repregada. Manifesto em tradução.

Marca CV—M: 1 dita n. 2.466, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 6.166, idem. Idem.

Marca DG&C—LG: 1 dita n. 140, idem. Idem.

Marca FG&C—LG: 2 ditos ns. 2.087 e 2.091, idem. Idem.

Marca VdaS&C: 1 dita n. 1.566, idem. Idem.

Marca MC—SG: 1 dita n. 102, idem. Idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*.

Armazem n. 3—Marca CF: 1 caixa n. 472, repregada. Manifesto em tradução.

Marca PNS: 2 ditos ns. 160 e 163, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 24

Vapor inglez *Charcer*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca: AAC: 1 barrica n. 27, repregada. Manifesto em tradução.

Marca AAC: 2 ditos ns. ns. 62 e 63, idem. Idem.

Marca FMI: 2 pás, quebradas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita de diferença para menos idem.

Marca HHS: 3 barricas ns. 4677, 4681 e 4679, repregadas, idem.

Marca TC: 1 gigo n. 108, com falta. Idem.

Marca ME 91 CF: 1 dito n. 224, escangalhado. Idem.

Marca PI: 4 ditos ns. 176, 177, 79 e 78, com falta. idem.

Marca CTC: 1 barrica n. 62, repregada. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Marca A: 1 caixa, com falta. Idem.

Marca RF—236—S515S: 4 barricas ns. 5234, 6315, 6366 e 6387, repregadas, idem.

Marca RF 1002: 1 dita n. 1231, idem. Idem.

Marca LM: 4 latas de tinta, com falta. idem. Idem.

Vapor inglez *Siddons*.

Armazem n. 3—Marca TMC: 3 caixas ns. 120, 128, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca LF 55/59 MC: 10 ditos, avariadas. Idem.

Marca SP—HB—EFCB: 4 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Harsechel*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca TS: 5 latas de oleo, com falta, Manifesto em tradução.

Marca MC: 15 barricas, avariadas. Idem.

Armazem n. 16—Marca T&F: 1 caixa n. 103, repregada.

Vapor inglez *Sirius*.

Armazem n. 11—Marca OA&C: 1 fardo 522, roto. Manifesto em tradução.

Marca BI&C: 1 caixa n. 2.022, repregada. Idem.

Marca BM&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca BOB—A—C: 1 dita n. 1801, avariada. Idem.

Lettreiro Brazil: 1 dita n. 3.315, repregada. Idem.

Armazem da estiva—Marca BO&C—HCH: 3 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca EW&C—3: 1 dita n. 520, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca FYA: 3 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—MAZ—Rio: 1 dita n. 26, avariada. Idem.

Marca JW—G: 1 dita n. 1.100, repregada. Idem.

Despacho sobre agua—Marca GS&C—N&S: 2 ditos, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca JCVM: 2 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca 66—11: 2 ditos ns. 197 e 193, idem. Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 1.030, avariada. Idem.

Marca M°V° 1 dita n. 2.344, idem. Idem.

Marca O&L: 1 dita n. 230, repregada. Idem.

Marca PB&L: 1 dita n. 88, avariada. Idem.

Marca SB—R: 3 fardos ns. 581, 582 e 585, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 580 e 587, idem. Idem.

Vapor inglez *Specialist*.

Armazem n. 6—Marca SAS: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em tradução.

Vapor inglez *Mosart*.

Armazem n. 9—Marca B: 2 barricas ns. 248 e 249, quebradas e avariadas. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 2 ditos ns. 230 e 255, idem. Idem.

Marca GM: 1 dita idem. Idem.

Marca H: 3 ditos ns. 9047, 9049 e 9950, idem. Idem.

Marca PI: 3 ditos ns. 134, 133 e 151, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 164 e 153, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa n. 154, repregada. Idem.

Marca 6040: 2 barricas ns. 3 e 1, quebradas. Idem.

Sem marca: 1 dita idem. Idem.

Marca 93: 1 dita n. 338, idem e avariada. Idem.

Marca ZS&C: 1 caixa n. 653, repregada e avariada. Idem.

Marca H: 1 dita n. 3404, avariada e repregada. Idem.

A mesma marca: 1 fardo n. 3421, idem e roto. Idem.

Marca JHL&C: 1 caixa n. 959, idem e repregada. Idem.

Marca JM: 1 fardo n. 1, idem idem. Idem.

Marca LH&C: 1 caixa n. 683, idem, idem. Idem.

Marca LA&C—HCH: 1 dita n. 314, idem, idem. Idem.

Marca PL&C: 1 dita n. 314, idem, idem. Idem.

Marca M—H: 1 dita n. 576, idem, idem. Idem.

Marca SL&C: 1 dita n. 618, idem, idem. Idem.

Marca 17—B: 2 fardos ns. 1800 e 1799, idem e rotos. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1826 e 1818, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1798 e 1802, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1833 e 1797, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1796 e 1870, idem, idem. Idem.

Marca TMC—R: 2 ditos ns. 109 e 110, idem, idem. Idem.

Marca 23—B: 2 ditos ns. 1842 e 1813, idem. Idem.

Marca 18—B: 1 dito n. 1861, idem. Idem.

Marca VCFT: 3 encapados ns. 111, 108 e 112, idem. Idem.

A mesma marca: 1 ditos ns. 118 e 109, idem. Idem.

Vapor inglez *Biele*.

Armazem n. 15—Marca 24: 1 caixa n. 1, quebrada. Manifesto em tradução.

Marca WRC: 8 ditos, repregadas, idem. Idem.

Marca WC&C: 10 amarrados, quebrados, idem. Idem.

Marca BA&C: 1 caixa n. 2, repregada, idem. Idem.

Marca FBF—SG: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca BG—CR: 1 dita n. 6026, idem. Idem.

Marca Cur 149: 10 ditos, quebradas, idem. Idem.

Marca C: 15 ditos, idem. Idem.

Marca Cur 148: 5 ditos, idem. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 346, idem. Idem.

Marca CDM: 3 ditos ns. 6, 7 e 8, idem. Idem.

Marca CC: 10 amarrados, quebrados, idem. Idem.

Marca FMB: 5 amarrados, repregados, idem. Idem.

A mesma marca: 6 caixas, idem. Idem.

Marca FJG&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca JAG&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca LI&C: 5 ditos ns. 65, 11, 14, 14 e 8, idem. Idem.

A mesma marca: 4 ditos ns. 70, 15, 7 e 2, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 10, 6, 1, 3 e 5, idem. Idem.

Marca L&L: 4 ditos ns. 4, 1, 4 e 5, idem. Idem.

Lettreiro Ernesto Onalin: 5 ditos ns. 4, 1, 2, 5 e 3, idem. Idem.

Marca M&VB: 2 ditos ns. 6 e 10, idem. Idem.

Marca MM&C: 3 amarrados, idem. Idem.

A mesma marca: 2 caixas, idem. Idem.

Marca PB: 2 ditos ns. 4 e 5, idem. Idem.

Marca RS&C: 3 amarrados, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 caixa n. 42, idem. Idem.

Marca SM—N: 1 dita n. 36, idem. Idem.

Vapor inglez *Britania*.

Armazem n. 8—Marca EM—R: 2 caixas ns. 547 e 549, repregadas. Manifesto em tradução.

Lettreiro Jone Badshaw Comp: 1 dita n. 425, idem. Idem.

Marca CMD: 2 ditos ns. 564 e 565, idem. Idem.

Marca EM—R: 1 dita n. 291, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 293, idem. Idem.

Marca FN&C: 1 dita n. 1606, avariada, idem. Idem.

Vapor francez *Bearn*.

Armazem das amostras—Marca FC: 1 caixa n. 774, repregada. Manifesto em tradução.

Marca PP: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.

Docas Pedro II—Lettreiro Manoel João S. Vianna: 20 quintos vasando. Manifesto em tradução.

Marca AMP: 1 decimo com falta. Idem.

Lettreiro Macuires: 2 ditos idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 quintos idem. Idem.

Marca APR: 2 ditos idem. Idem.

A mesma marca: 4 quartos vasando. Idem.

Marca MGA: 2 quintos com falta. idem.

Marca MPC: 1 decimo idem. Idem.

Lettreiro Alfredo R. Ferreira: 1 quarto idem. Idem.

Marca JFSG: 2 ditos idem. Idem.

Marca CAA: 1 dito idem. Idem.

Marca M: 10 quintos idem. Idem.

Marca AADB: 1 decimo idem. Idem.

Marca MGA—AHC: 10 quintos vasando. Idem.

Marca GRC: 10 ditos idem. Idem.

Marca BFC: 5 barris com falta. Idem.
 Marca JB: 3 ditos idem. Idem.
 Marca LMC: 20 caixas com falta. Idem.
 Marca CG&C: 25 ditos idem. Idem.
 Marca MS: 5 ditos idem. Idem.
 Marca CMC: 10 ditos idem. Idem.
 Marca PIC: 6 ditos idem. Idem.
 Marca BL: 10 ditos idem. Idem.
 Marca A: 20 ditos idem.
 Letreiro Macuires: 1 decimo com falta.
 Idem.
 Marca RS: 3 caixas repregadas. Idem.
 Marca LC: 1 barrica idem. Idem.
 Marca SJPS: 2 caixas idem. Idem.
 Marca MJC&C: 10 ditos idem. Idem.
 Marca ADC: 3 ditos idem. Idem.
 Marca GBC: 1 dita idem. Idem.
 Vapor francez *Corvea*.
 Armazem n. 3—Marca ATM: 7 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca CFR&C: 1 dita n. 222, repregada e avariada. Idem.
 Despacho: Marca CG: 1 dita n. 55, idem.
 Idem.
 Armazem n. 12—Marca GM&C: 1 dita n. 82, idem. Idem.
 Marca JTL: 1 dita n. 2.532, avariada.
 Idem.
 Marca MV&C: 1 dita n. 845, repregada.
 Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Armazem n. 10—Marca FO—1924—MJMO: 1 caixa n. 2.811, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MR: 1 dita n. 123, idem. Idem.
 Marca CPLC: 1 dita n. 3.270, avariada.
 Idem.
 Marca CCJC: 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Marca PN&C: 1 dita n. 3.054 B, idem.
 Idem.
 Marca J—61—S: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 16—Marca AN: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca APT: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca AS—M: 1 dita, n. 3145, idem.
 Idem.
 Marca B&L: 1 dita, n. 420, idem. Idem.
 Marca B&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CIL—22: 1 dita, n. 519, idem.
 Idem.
 Marca CA—C: 1 dita, n. 14, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita, n. 11553, idem. Idem.
 Marca D—x 2 ditos, n. 877—1032, idem.
 Idem.
 Marca FG&C—L&C: 1 dita, n. 20804, idem.
 Idem.
 Marca FW&C: 1 dita, n. 20804, idem.
 Idem.
 Marca JLE&C: 1 dita, n. 3357, idem.
 Idem.
 Letreiro Leitão: 1 dita, n. 500, idem.
 Idem.
 Marca MM—C: 1 dita, n. 1287, idem.
 Idem.
 Marca OP&C: 1 dita, n. 1606, idem. Idem.
 Marca RP—CWGC: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca PBJ: 1 dita, n. 41, idem. Idem.
 Marca FA—PCC: 1 dita, n. 251, idem.
 Idem.
 Marca RC: 1 dita, n. 993, 1 dita, idem.
 Idem.
 Marca 3M—FC: 1 dita, n. 3693, idem.
 Idem.
 Vapor italiano *Eden*.
 Trapiche Reis—Marca AD&C: 145 caixas avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AD&C: 21 ditos, quebradas. Idem.
 A mesma marca: 5 ditos, com falta. Idem.
 Vapor nacional Rio *Paria*.
 Armazem n. 6—Marca FO&C: 10 engradados ns. 11/20, avariados e repregados.
 Idem.
 Marca AAPF—FB&C: 1 caixa, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Repartição Sanitaria da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral do serviço sanitario, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscripção para preenchimento das vagas de um medico e dous pharmaceuticos do corpo de saude da armada.

Repartição do Corpo Sanitario da Armada, 25 de abril de 1893.—Dr. Antonio d'Alba Corréa de Carvalho, medico de 1ª classe, capitão de fragata graduado, secretario.

Escola Militar da Capital

CONCURSO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que achase aberta na secretaria desta escola a inscripção dos candidatos ao concurso, que deve realizar-se na forma do regulamento, para o preenchimento da 4ª aula do 3º anno do curso preparatorio (noções concretas de astronomia, physica, chimica, mineralogia, geologia, botanica e zoologia).

A inscripção será encerrada a 27 de agosto do corrente anno.

Só poderão inscrever-se para esta vaga as pessoas que apresentarem licença do governo, si forem militares, fe de officio ou folha corrida, certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence esta aula (arithmetic, geographia, particularmente a da America do Sul e com especialidade a do Brazil, algebra, historia especialmente a do Brazil, geometria e trigonometria) sobre, as quaes se estenderá tambem o concurso.

Secretaria da Escola Militar da Capital, 27 de abril de 1893.—Jodo de Avila Franca, capitão-secretario.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS E REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras recebe propostas no dia 5 de maio proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, e Vasconcellos, Mendonça & Comp são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes forem accetitos em sessão do conselho de compras de 7 de abril, incorrendo na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 1 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Pinto & Madureira e Vasconcellos, Mendonça & Comp são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram accetitos em sessão do conselho de compras, de 4 do corrente, incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 2 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemerim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

I.

O contractante ou empreza que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemerim e Benevente obrigar-se-ha a fazer o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitarem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

VI

O contractante obriga-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente e Itapemerim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvenção sómente será devida pela effectividade do serviço do reboque.

VIII

O contractante obrigar-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemerim, Anchieta e Cachoeiro.

A empreza fará tambem gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

IX

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

XI

O contractante remetterá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

XII

O governo auxiliará o contractante com a subvenção annual mais vantajosa ao Estado, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

XIII

Da subvenção mensal deduzir-se-ha 50\$ para pagamento da gratificação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

XV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convencionar segundo a concorrência, e será contado do dia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Vição, 3 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Prefeitura do Districto Federal

EDITAL

O prefeito do Districto Federal faz saber que até ao dia 4 de maio proximo receber-se-hão nesta prefeitura propostas para o serviço de navegação diaria por barcos a vapor entre a ilha do Governador e esta cidade sob as seguintes condições:

I

O proponente que for preferido se obrigará a fazer tres viagens redondas por dia, tocando nos seguintes pontos da ilha: Freguezia, Ponta da Carne Secca, Zumbi e Praia de S. Bento.

II

O preço da passagem simples será de 500 réis, não podendo ser elevado sem licença do Conselho Municipal.

III

Aos empregados municipaes, em serviço, será concedida passagem gratis.

IV

O Conselho Municipal subvencionará o proponente preferido com a quantia de 12:000\$ annuaes, que será paga segundo se convençionar.

As propostas serão dirigidas em carta fechada á secretaria da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 4 de abril de 1893.—*Antonio Candido de Amaral*, secretario interino.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado transcreve o edital de 13 de março de 1888, que diz:

« Art. 1.º O transitio de vehiculos puxados por animaes, exceptuados os carros das companhias de carris de ferro, far-se-ha pela rua do Visconde de Itaboraite somente na direcção da praça da Aclamação para a rua de Miguel de Frias, e pela rua do Senador Euzebio na direcção da ponte do Boticario para a praça da Aclamação.

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 10\$000. »

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna—Rio, 22 de abril de 1891.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

O fiscal abaixo assignado transcreve as seguintes posturas:

« § 8º, titulo 3º, secção 2ª. Ninguém poderá transitar, nem mesmo estar parado, com carga por cima dos passeios das ruas: a pessoa que a infringir será posta em custodia até ao pagamento da multa de 4\$, e, não tendo com que pagar, soffrerá dous dias de cadeia. »

E o edital de 18 de novembro de 1869, que diz:

« A ninguém é permittido ousar fora dos mijadouros, sob pena de pagar uma multa de 10\$000. »

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna—Rio, 22 de abril de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Freguezia da Guaratiba

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRITO

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal da Intendencia Municipal, em exercicio no 1º districto da Guaratiba, intima a todos os Srs. proprietarios de terrenos e moradores neste districto, até ao dia 15 de maio proximo futuro, para mandarem limpar as suas testadas, assim como escoarem as aguas que se acham estagnadas nas vallas dos mesmos terrenos e testadas, sob pena de, decorrido o referido prazo, serem punidos, na forma da lei, de accordo com as posturas municipaes.

Fiscalisação do 1º districto da freguezia da Guaratiba, 29 de abril de 1893.—O fiscal, *Manoel Eduardo de Castro Leal*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Carvão Vegetal e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: — Illm. e Ezm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial — A Companhia Carvão Vegetal pede a V. Ex. que, distribuida, cite-se por editaes os accionistas, a que se referem a lista junta, para fazerem as entradas em atraso, sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito. E assim requerendo, espera deferimento. Rio, 14 de abril de 1893.—O advogado, *João Marques* — Estava devidamente sellada. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 19 de abril de 1893.—*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuida

notifique-se, em 20 de abril de 1893. — *M. Montenegro*. Distribuição. Distribuida a Domingues a 22 de abril de 1893. — *J. Montenegro*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, que ainda não realisaram tolas as entradas. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti (fallecido), 600 acções, 10 %, 6:000\$; Eduardo Ferreira de Faria (fallecido), 50 acções, 10 %, 500\$; D. Eletivina S. de Faria, 50 acções, 10 %, 500\$; Visconde de Arcosello (fallecido), 493 acções, 10 %, 4:930\$; João Drummond Junior, 10 acções, 20 %, 200\$000. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893. — *C. de Oliveira*, guarda livros. Estava devidamente sellada e com o seguinte carimbo— Companhia Carvão Vegetal. Rua de S. Pedro n. 115 B.— Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que dentro do prazo de um mez que carrera da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Carvão Vegetal as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta caso não sejam ellas vendidas por faltar comprador declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subservei.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.582 — Memoria descriptiva depositada por Luis Serra e José Ferreira de Souza Araujo, em apoio ao seu requerimento de uma patente de invenção por 15 annos, para uma ponte pneumática e portatil, podendo ser lançada sem necessidade de montagem e immediatamente, destinada ao uso do exercito nas travessias dos cursos d'agua, e a que poem o nome de — Ponte pneumática e portatil Serra

Até hoje os corpos do exercito, quando se encontravam em presença de um curso d'agua a atravessar, sem poder recorrer ás pontes, viam-se na necessidade de o fazer, quer reparando antigas pontes demolidas em partes pelo inimigo, quer construindo-as inteiramente.

Estes diferentes meios tem todos, sem excepção, o inconveniente de serem excessivamente lentos relativamente, bem entendido ás exigencias de uma marcha em tempo de guerra; mas o seu caracter principal é, no nosso modo de ver, a fraca elasticidade de applicação do systema.

Supponhamos que se trata, por exemplo, de fazer transpor a um corpo de exercito, com a sua artilharia, um rio; o serviço de pontoneiros lançará uma ponte de barcas, ou de outra especie, mas a infantaria é que não pôde esperar tranquillamente a sua conclusão quando quasi sempre essa immobildade é a mais nefasta possível ao successo de uma operação.

Por outro lado, os meios de que dispõe a infantaria taes como pequenas pontes de ramos, passarellas fluctuantes em troncos de arvores, etc., não pôdem ser applicados senão

a aberturas muito pequenas, sem contar que taes meios são impracticaveis, ou de uma execução tão lenta como a construção de uma ponte em forma.

Além disso os materiais podem faltar sendo, como são, verdadeiros materiais de ocasião.

Taes inconvenientes impressionaram-nos o pensámos fazel-os desaparecer.

A ponte de nossa invenção consiste em primeiro lugar de um *taboleiro* muito leve, articulado por forma a poder dobrar-se em muitas partes; em seguida de *fluctuadores* de volume conhecido communicando entre si, feitos com um tecido impermeavel e elastico, cheios de ar, por meio de uma simples bomba de compressão, *fluctuadores* que terão apenas a espessura do tecido, uma vez vazios; finalmente em uma simples *carreta*, onde se accommodarão facilmente o *taboleiro* e os *fluctuadores*, podendo tudo, muito leve e de fracas dimensões, ser transportado sem difficuldade.

Estudando tudo mais particularmente, tomemos um typo de ponte, de 50 metros de comprimento, ainda que o systema possa ser construido em proporções bem mais consideráveis e descrevamos:

Taboleiro — Como dissemos este divide-se em muitas secções que, no caso particular que nos occupa, são em numero de 21, todos iguaes e articulados entre si.

Cada secção tem de comprimento 2^m,50, de largura 1^m,20, e é formado de 9 taboas tendo 230 millimetros de largura e 20 millimetros de espessura.

Estas taboas tem um comprimento de 1^m,20, conservam entre si um espaço de 45 millimetros e são fixas por meio de parafusos de porca de 13 millimetros de diametro, ás azas horizontaes de duas cantoneiras em ferro, tendo o comprimento da secção uma largura de 74 de 45 millimetros e uma espessura de 7 millimetros (ver o desenho).

Estes ferros tem a concavidade voltada uma para a outra e estão fixos longitudinalmente e a uma distancia de 10 centimetros do bordo do *taboleiro*. São os mesmos ferros que servem para ligar as secções umas ás outras por meio de cavilhas em ferro, passando em olhos abertos na aza vertical de uma cantoneira e em placas arrebitadas de um e de outro lado da que a segue. Desta maneira cada secção pôde gyrar em torno de um eixo passando pela extremidade da seguinte e rebater-se sobre ella.

As extremidades dos ferros, assim como as placas arrebitadas, tem uma curvatura tal que as secções depois do rebatimento ajustam exactamente ou as faces superiores que chegam a contacto, ou o plano inferior das azas verticaes das cantoneiras, quando o movimento se faz em sentido contrario (ver o desenho).

Neste ultimo caso ha um espaço ou especie de compartimento vazio entre os *taboados* e as azas verticaes das cantoneiras. E' neste espaço, cuja altura é no nosso caso de 90 millimetros que se alojam, quando o *taboleiro* está dobrado, os *fluctuadores* vazios e achatados.

A 50 centimetros da extremidade de cada secção ha um madeiro cuja parte superior tem o perfil formado pelas azas horizontaes dos ferros e a superficie inferior dos *taboados*, estando tudo, madeiro, taboas e ferros, ligado por fortes parafusos de porca. E' a estes madeiros que estão ligados os *fluctuadores*.

Os *fluctuadores* são em matéria flexivel, elastica e impermeavel como o cauteu ou os outros tecidos do mesmo genero que o commercio fornece. No nosso caso tem a forma de um cylindro de 1 metro de comprimento, fechado por duas colettas esphéricas e cubando 500 litros (ver o desenho).

Estão ligados ao *taboleiro*, no lugar acima designado, tendo o tecido reforçado interior-

mente por uma taboa de 1 metro de comprimento, e da largura do madeiro designado, cuja taboa é tão bem atravessada e fixa pelos parafusos, que ligam tudo: madeiro, cantoneiras e *taboleiro* (ver o desenho).

Os *fluctuadores* communicam por tubos do mesmo tecido que partem do meio do cylindro. Estes tubos seguem em comprimento pelo meio do *taboleiro* e dobram-se para a parte superior de forma a virom fixar-se nos *taboados*.

Ao meio de cada tubo, em uma secção metallica, aparafusada a virolas tambem metallicas, de que estão munidas as duas metades do tubo, existe uma torneira, permitindo o isolamento de cada *fluctuador*, depois de cheio; condição indispensavel para que a ruptura de um *fluctuador* não tenha influencia sobre o funcionamento dos outros.

Estas torneiras são facilmente manobradas da parte inferior do *taboleiro* (vid. desenho).

Os *fluctuadores* que occupam as extremidades da ponte tem tambem tubos terminados por partes metallicas tendo torneiras e passes de parafuso para permittir a communicação com o tubo da bomba de compressão.

Os *fluctuadores* são todos protegidos por *ante-bêques portateis*.

Cada *ante-bêque portatil* é formado por duas taboas de carvalho tendo 70 centimetros de comprimento e 55 centimetros de largo. Tem a forma representada na figura e são articuladas de maneira a dobrar-se em angulo de 90°. A collocação é bem simples: basta pôr as duas extremidades cylindricas do ferro, que guarnecem toda a parte superior da *ante-bêque*, extremidades dobradas a angulo recto, em anneis fixos ao *taboleiro*, em seguida deixar cair o *ante-bêque* e a propria corrente encarregar-se-ha da fixação e collocação no seu lugar.

Descriptas assim as partes mais importantes da ponte pneumática e portatil, passemos a descrever-lhes o funcionamento. Todo o systema é transportado, dobrado, em uma *carreta* vulgar que não carece de descripção, notando apenas, que tem de largura 1^m,80 e que o eixo é fortemente recurvado para baixo de maneira que o *tablado* fica apenas a 40 centimetros do solo.

Em casos como este a ponte forma uma pilha de 1^m,30 de altura, o que, junto á de 40 centimetros da *carreta* acima do solo dá o insignificante valor de 1^m,70 (vid. desenho).

Esta *carreta* pôde conjunctamente transportar a bomba de compressão, — uma bomba de mão como fornece o commercio — que pôde ser igualmente transportada em outra *carreta*, ligada ou independente da primeira.

Chegadas á margem de um rio, tendo evidentemente escolhido o lugar mais conveniente, como o que tenha as bermas pouco inclinadas, desengata-se o cavallo; a *carreta* inclina-se naturalmente para traz e esta inclinação favorece notavelmente o desdobramento. A' medida que esta operação é feita, o *taboleiro* é lançado á agua, onde *fluctua*, pois que é feito quasi todo em madeira, e guiando-o por meio de cordas e empurrando-o, faz-se alcançar com elle a outra margem.

Si á corrente é um pouco forte, este desdobramento é feito contra a margem e quando está terminado de maneira a fazer pouco mais ou menos a largura do curso da agua, deixa-se operar um movimento de rotação em torno da extremidade opposta á corrente. Cordas ligadas a diferentes pontos e mantidas da margem por soldados amortecem o movimento e evitam todo e qualquer choque podendo comprometter a solidez.

Ua vez a ponte fixa e passada pelas cordas ligadas ás duas margens (vide o desenho), pór-se-ha o ultimo *fluctuador* em communicação com a bomba.

Emquanto esta funciona, alguns soldados vão collocar deante de cada *fluctuador* os *ante-bêques portateis*.

A installação fica completa com a fixação ou levantamento de delgadas barras de ferro, de um metro de altura, tendo na extremidade um anel pelo qual deve passar uma corda destinada a servir de corrimão.

Cada secção tem uma, alternadamente de um lado e outro.

Feitas todas as operações e cheios os *fluctuadores*, a passagem de todos soldados effectuar-se-ha sem perigo e até sem oscillações porque estando a ponte esticada longitudinalmente, offerece a rigidez sufficiente por causa do peso proprio.

Terminada a passagem dos soldados, faz-se passar o cavallo ou cavallos que puxam as duas ou a unica *carreta*, que pôde tambem atravessar, graças a quatro rodizios inferiores, cuja distancia é inferior a largura do *taboleiro*.

Se a bomba é transportada sobre uma outra *carreta*, esta terá o eixo mais pequeno que o *taboleiro* e a passagem far-se-ha facilmente.

Feita a passagem, as mesmas operações tem lugar em sentido contrario; abaixamento das barras do corrimão, abertura das torneiras, de maneira que a corrente, os *ante-bêques* estando já tirados, começa a esvasiar os *fluctuadores*; arrumação e dobramento, depois de a ter recolhido á margem com as cordas que serviam á ligação; os *ante-bêques* e outros accessorios, como cordas, etc., são collocados na parte superior.

Toda a nossa invenção fica assim descripta; passemos á enumeração das suas vantagens.

As vantagens que se obtêm são, como á primeira vista se nota, em primeiro lugar: *leveza* de todo o systema, vem em seguida a *facilidade de transporte* e em fim a *rapidez* do desdobramento.

Notemos mais que o fraco numero de operações exigidas são de uma simplicidade tal que as mette ao alcance de todas as mãos mesmo as mais inexperientes.

Nas expedições em paizes longiquos, onde não é facil procurar-se os meios de transportar os cursos de agua e onde uma columna não pôde arrastar atraz de si um material pesado e complicado, a ponte pneumática e portatil será de uma utilidade inapreciavel.

Finalmente, folgamos ter feito uma invenção bem pratica e original.

Pratica — porque todos os materiais necessarios para a construção são materiais que se acham na industria e são essencialmente economicos, porque sendo extremamente solida a nossa ponte é muito leve.

No exempl. citado. uma ponte de 50 metros, onde os soldados podem passar a dous de fundo, o peso total é de 1.500 kilos aproximadamente e como se vê, insignificante.

Original — porque emprega um *taboleiro* continuo, articulado com um conhecimento consideravel, dobrando-se de maneira, a ser facilmente transportado com um peso e volume minimos; porque emprega como meio de transporte ao *taboleiro*, *fluctuadores*, em tecido impermeavel, cheios ou vazios rapidamente, e tendo no segundo caso uma espessura insignificante, *fluctuadores* que são protegidos por *ante-bêques portateis*, tambem de facil collocação e emprego; finalmente porque forma uma ponte, que não carece de montagem e aproveitando as machinas de comprimir o ar com os rendimentos favoraveis, taes como os que a industria nos fornece modernamente — Por procuração, Henrique Chaves.

Declaramos que os caracteristicos garantidores da invenção nos termos do art. 22 do decreto n. 8820, de 30 de dezembro de 1882, constam do final do relatório em que demonstramos a originalidade da invenção.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1893. — Por procuração, Henrique Chaves

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.